



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2014**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de **27/01/2014**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **09:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **06/02/2014**.

(Cidade) , de de 2014.

(assinatura)

Obs.: O valor do Edital xerografado é: R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, poderão **ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, à Área de Licitações da EPL, por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, www.comprasnet.gov.br, e de nota na página web da EPL, sítio www.epl.gov.br, no link "Acesso à informação", opção "Licitação". Ficam as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

PROCESSO Nº 50840.000.178/2013

UASG: 395001

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução de simulação multimodal de transportes, contendo licenças perpétuas de softwares de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação, serviço de treinamento e suporte de atualização dos componentes da solução no prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

- ANEXOS:**
- I – Termo de Referência e seus anexos “A”, “B” e “C”
 - II – Planilha de Preços Máximos Aceitáveis
 - III – Modelo de Proposta Comercial
 - IV – Minuta de Contrato e seus anexos “A” e “B”

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18 -	DO CONTRATO
19 -	DO PAGAMENTO
20 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21 -	DO REAJUSTE
22 -	DA GARANTIA CONTRATUAL
23 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
24 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

**PROCESSO nº: 50840.000.178/2013
UASG: 395001**

- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **06/02/2014, às 09:30 horas.**
- Data e horário de início de recebimento das propostas: **27/01/2014, às 08:00 horas.**
- Data e horário de término para recebimento das propostas: **06/02/2014, às 09:29:59 horas.**
- Endereço: *www.comprasnet.gov.br*

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 173, de 11/11/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a modalidade Pregão, na forma Eletrônica; à Lei Complementar nº 123/2006; ao Decreto nº 3.722/2001; ao Decreto nº 6.204/2007; ao Decreto nº 7.174/2010; ao Decreto Lei nº 200/67; à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010; à Instrução Normativa nº 02/2008, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas; e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de solução de simulação multimodal de transportes, contendo licenças perpétuas de softwares de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação, serviço de treinamento e suporte de atualização dos componentes da solução no prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN MP/SLTI 02/2010.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1. em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL suspenso;

2.2.4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. que tenham vínculo com empregado/servidor da EPL, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;

2.2.6. que estejam enquadradas nas vedações contidas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.7. reunidas em consórcio; e

2.2.8. que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado.

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

3.2. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 02/2010, cujo teor se encontra disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação > instrução normativa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **às 09:29:59 horas do dia 06/12/2014** (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

4.3. O licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, no momento de envio da proposta, registrar as declarações elencadas no item 10.3.5, que serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

4.4. O Sistema Comprasnet não apresenta possibilidade de agrupamento de itens quando da incidência do Decreto nº 7.174/2010 na licitação, razão pela qual o licitante deverá ofertar preços para todos os itens do certame, sob pena de desclassificação, que serão somados para fins de aferição do preço global.

4.5. Em razão da situação exposta no item 4.4, acima, o Pregoeiro fica autorizado a desclassificar a proposta de licitante que tiver o menor preço no item, mas não tiver o menor preço global (somatório de todos os itens) ou de licitante que não oferte preço para todos os itens.

4.6.A proposta a ser enviada como anexo deverá ser formulada em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO III** deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver.

4.6.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, especialmente o que segue abaixo:

a) o preço unitário, total e global ofertado, expresso em R\$ (reais), com até 04 (quatro) casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e

b) o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até 04 (quatro) casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

4.6.2. A proposta deverá ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da prestadora de serviço licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal da prestadora de serviço licitante.

4.6.3. Da proposta deverá constar: o nome do licitante; sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado; o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil; profissão; CPF; Carteira de Identidade; domicílio; e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta.

4.6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

4.8.A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o campo para anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

4.9.Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

4.12.Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários, totais ou globais acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.13.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.14.A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

5.2.O Pregoeiro desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro material, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3.A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.As propostas estarão disponíveis no sítio *www.comprasnet.gov.br*.

5.5.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1.Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1.Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor.

7.2.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.4.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.

7.5.Durante a sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

7.6.O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada, e se passará à análise da proposta seguinte.

7.8.Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

7.9.Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8. DA DESCONEXÃO

8.1.No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2.Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

9.3.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

9.5.Ocorrendo à participação de licitante que detenha a condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, **preferência** de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas mais bem classificadas serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas mais bem classificadas poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. não ocorrendo à adjudicação em favor das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas.

9.6. Será assegurada, ainda, **preferência** na contratação, com base no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 9.6 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas.

9.6.2. Considerar-se-á bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada.

9.6.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006, da seguinte forma:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

9.6.4. O exercício do direito de preferência disposto no item 9.6 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no item 9.5, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 9.6, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez) por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no Item 9.6, "I", na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV. caso a preferência não seja exercida na forma acima, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 9.6, "II", na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 9.6, "III", caso esse direito não seja exercido; e
- V. caso nenhum licitante classificado venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital e legislações correlatas.

9.6.5. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes interessados neste certame deverão apresentar, no momento do envio da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos do item 9.6.

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante que ofertar o **menor preço global** será declarado vencedor.

9.8. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

9.8.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante convocado para que seja obtido preço mais vantajoso.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no **prazo máximo de 01 (uma) hora**, via Sistema Comprasnet, pelo campo "Anexo da Proposta", ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

9.9.1. A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter, além do disposto no item 4.6 e seguintes; razão social; endereço; telefone/fax; número do CNPJ/MF; dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento); prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão; e conter as especificações do objeto de forma clara.

9.9.2. A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, nos termos do **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO III** deste Edital.

9.9.3. Quando da análise da proposta de preços (momento da aceitação do lance vencedor) esta poderá sofrer ajustes para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital;
- c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela EPL;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.9.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.9.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta comercial, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.9.7. Erros no preenchimento da proposta de preços não serão motivos de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.10. Prova de Conceito (amostra):

9.10.1. Para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito, conforme as condições abaixo.

9.10.2. O prazo para apresentação da amostra é de até 5 (cinco) dias úteis seguintes à solicitação do Pregoeiro. O licitante que não apresentar dentro do prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame, sendo convocado o licitante da proposta subsequente.

9.10.3. A equipe técnica do licitante deverá instalar e disponibilizar a ferramenta em dependências da EPL, onde será proporcionado o equipamentos de computação, onde deverá ser feita a amostra, para demonstração das funcionalidades aos membros da equipe técnica e das áreas requisitantes do CONTRATANTE. Estas equipes farão uma avaliação da ferramenta e confrontarão suas funcionalidades com os requisitos especificados no **ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital – REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO, emitindo laudo de conformidade.

9.10.4. A avaliação da Prova de Conceito deverá ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pela equipe técnica e das áreas requisitantes.

9.10.5. Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo da licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.

9.10.6. Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que não cumpra com os 100% dos Requisitos Obrigatórios funcionais e não funcionais constantes no ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO.

9.10.7. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes deste Edital.

9.10.8. O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste Edital, possam ser entregues e analisadas as ferramentas solicitadas (prova de conceito).

9.10.9. Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

9.10.9.1. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

9.10.10. Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.

9.11. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, este deverá comprovar, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do e-mail licitacao@epl.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.12. No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Comprasnet, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos.

10.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via endereço eletrônico, licitacao@epl.gov.br, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do pregoeiro.

10.3. Para a habilitação, o licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

10.3.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2.2. Não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on-line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove a experiência na execução de solução de tecnologia da informação, inclusive quanto ao fornecimento das licenças, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital.

10.3.5. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.4.O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará **dispensado** de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 10.3.1; nas letras “a” a “d” do item 10.3.2; e nas letras “b” e “c” do item 10.3.3; devendo apresentar os demais documentos sempre que for o caso, em especial aqueles elencados no item 10.3.4.

10.5.Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6.Será inabilitada o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do objeto.

11.1.1. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@eplog.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, o licitante declarado vencedor.

14.4. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

15. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e IV** deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e IV** deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e o licitante vencedor desta licitação, referente ao Processo EPL em epígrafe, de acordo com a minuta constante da **MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IV** deste Edital.

18.2. Após a homologação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.

18.3. O contrato a ser firmado terá vigência de **37 (trinta e sete) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.5. O licitante vencedor, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela EPL no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos produtos e serviços executados (solução tecnológica), de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Edital e seus anexos.

19.2. O adimplemento da obrigação contratual dar-se-á com a comprovação efetiva do cumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus anexos.

19.3. O pagamento somente será efetuado com o atesto da nota fiscal/fatura, que deverá ser concedido pelo fiscal do contrato, em **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da mesma, ou, no mesmo prazo, devolvê-la motivadamente à futura contratada para correções.

19.4. Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, sendo que em caso de cumprimento parcial ou descumprimento total das mesmas, a CONTRATADA estará sujeita a sanções, as quais incidirão percentualmente sobre o valor da garantia prestada e do valor total do contrato segundo escala de gradação relacionada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital (Regras Para Aplicação de Sanções).

19.5. A EPL se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal/fatura estiverem em desacordo com os dados do licitante vencedor do certame, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJ's.

19.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal/fatura será restituída à futura contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

19.7. Caso a futura contratada não faça as correções apontadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, incidirá em multas, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.

19.8. A devolução da documentação de cobrança não aprovada de forma justificada pela EPL não será motivo para que a futura contratada suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços, ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

19.9. O documento de consulta ao SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02/2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

19.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a futura contratada não executou as atividades contratadas; ou não executou as atividades contratadas conforme as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

19.11. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.12. Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.13. Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.17. Caso o licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1.A presente contratação está estimada em R\$ 1.132.868,34 (um milhão, cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

20.2.A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: 26.122.2126.8785.0001 - Natureza da Despesa 44.90.

21. DO REAJUSTE

21.1.Caso exista saldo a ser pago, após 01 (um) ano de vigência deste Contrato, este valor poderá ser reajustado pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) apurado no período, somente na hipótese de o valor contratual reajustado não superar os respectivos preços de mercado, em especial das licenças que a compõe.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1.A futura contratada, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, deverá prestar garantia pela execução das obrigações assumidas, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança bancária.

22.2.A garantia prestada pela futura contratada será liberada ou restituída após o término de todas as suas obrigações perante a EPL, caso não haja pendências, observado o disposto no artigo 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

22.3.Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a futura contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificada pela EPL.

22.4.Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

22.5.Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

22.6.Devem ser observadas, ainda, as disposições sobre Garantia Técnica previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

22.7. A garantia contratual deverá ter validade de 40 (quarenta) meses.

23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

23.1.A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

23.2.A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do item anterior.

23.3.A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1.Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato, e nas demais cominações legais.

24.2.Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa previa, a EPL poderá aplicar a futura contratada as sanções previstas neste Edital e no contrato, conforme descrito a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa:

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2014 e seus anexos	5%

	não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	
2	Deixar de cumprir o prazo para atendimento de chamado na garantia técnica, por hora de atraso, limitada a incidência a 24 horas.	0,05%
3	Deixar de cumprir o prazo para substituição da Solução, licença ou serviço, se necessário, por dia de atraso, limitada a incidência a 15 dias.	0,1%
4	Deixar de cumprir o prazo para a entrega da licença, por dia de atraso, limitada a incidência a 30 dias.	0,2%
5	Deixar de cumprir o prazo para a instalação e configuração das licenças, por dia de atraso, limitada a incidência a 10 dias.	0,1%
6	Deixar de resolver totalmente o chamado, por dia de atraso, limitada a incidência a 10 dias.	0,1%
7	Deixar de promover os treinamentos nas quantidades e prazos fixados, por dia de atraso, limitado a 10 dias	0,2%
8	Deixar de realizar os serviços especializados nas quantidades, condições e prazos fixados, por dia de atraso, limitado a 10 dias	0,2%
9	Deixar de apresentar a garantia de execução contratual ou sua complementação, se for o caso, limitada sua aplicação até o máximo de 7 dias.	0,2%
10	Deixar de proceder à correção na nota fiscal/fatura	0,05%

b.1) Os percentuais relacionados na tabela acima incidirão sobre o valor total do contrato, de acordo com as especificações contidas em cada item da mesma.

b.2) Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no contrato, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados. O atraso na entrega por período superior ao da tabela acima, poderá configurar a inexecução total da obrigação assumida.

b.3) Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a futura contratada os direitos da EPL nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

b.4) No caso de atraso na apresentação da garantia contratual ou de sua complementação por período superior ao previsto no item 9 da tabela constante do item 24.2, letra "b", o percentual de multa convencional será aplicado sobre o valor total da garantia.

b.5) As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

b.6) Se a futura contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente da garantia prestada ou do valor de crédito contratual a ser pago quando aquela não for suficiente, respectivamente, ou ajuizada a dívida, consoante artigo 86 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º do artigo 87 do mesmo Dispositivo Legal, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.3. As sanções previstas nos itens 24.1 e 24.2, letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a do item 24.2, letra “b”, desde que garantido o direito da defesa prévia.

24.4. As multas não possuem caráter indenizatório.

24.5. A futura contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa formal, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições previstas neste Edital, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

24.6. A EPL promoverá o registro no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal de toda e qualquer penalidade imposta à futura contratada.

24.7. O período de atraso será contado em dias corridos.

24.8.Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o objeto do presente Edital, o contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

24.9.Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas e fatos reais e comprovados.

24.10.Todas as sanções serão atuadas em processo administrativo, sendo concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa à futura contratada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2.Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4.Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5.Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

25.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.

25.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

25.9.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10.No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

25.11.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.12.Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

25.13.A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.14.Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

25.15.As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção “Acesso a Informação”, “Seção de Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.

25.16.As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados no Órgão, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.



25.17. Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.epl.gov.br, ou poderão ser retirados na Área de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF – CEP: 70.308-200.

Brasília, 24 de janeiro de 2014.

ELENICE S. SOUSA SANTOS
Pregoeira

ANEXO I AO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de solução de simulação multimodal de transportes, contendo licenças perpétuas de *softwares* de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microsimulação, serviço de treinamento e suporte de atualização dos componentes da solução no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

1.2 A solução de simulação multimodal de transportes visa subsidiar a equipe técnica da EPL na elaboração do Plano Nacional de Logística e Mobilidade Integrada – PNLI, bem como em projetos que necessitem de softwares de simulação multimodal de transportes relacionados à Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Logístico - GPDL.

2.1 Prover à Empresa de Planejamento e Logística – EPL de solução para o desempenho de atividades de planejamento de transporte que inclua, entre outras, o tratamento de dados de pesquisas Origem/Destino, criação e análise de redes multimodais de transporte e modelos previsão de demanda de fluxo de pessoas e carga, dotando a EPL de ferramentas de simulação multimodal de transportes capazes de atender à demanda por infraestrutura tecnológica moderna e condizente com a realidade atual do mercado, melhorando as condições de trabalho dos profissionais para que estes possam atender a Missão da empresa.

3.1 MOTIVAÇÃO

3.1.1 Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) é uma empresa estatal que tem por finalidade estruturar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado da logística de transportes no país, interligando rodovias, ferrovias, hidrovias, dutovias, portos, aeroportos, terminais rodoviários e demais infraestruturas de transporte.

3.1.2 A empresa, criada pela Lei 12.743, de 19 de dezembro de 2012 (que altera as Leis nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e nº 12.404, de 4 de maio de 2011), foi inicialmente denominada Empresa de Transporte Ferroviário de Alta Velocidade S.A. - ETAV e passou a ser Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL pela instituição da referida lei, ampliando as suas competências.

3.1.3 A EPL é uma empresa estatal vinculada ao Ministério dos Transportes e exerce a função de secretaria executiva do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT), recentemente reformulado pelo Decreto nº 7.789, de 15 de agosto de 2012, para incorporar, em sua composição, representantes da iniciativa privada.

3.1.4 A Lei nº 12.743/2012, dentre outras disposições, elenca em seu Artigo 3º, incisos I e II, seu objeto, definindo os objetivos específicos, assim como as diretrizes e sistemas para consecução de seu fim. Assim dispõe o aludido artigo:

“Art. 3º, a EPL tem por objeto:

Planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias”;

3.1.5 Prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor de transporte no País.

3.1.6 Uma das atribuições da EPL é atuar no planejamento da política de transporte no âmbito nacional. Nesse sentido, serão necessárias análises de grandes quantidades de informações e a geração de modelos que possibilitem a identificação dos gargalos atuais na infraestrutura de transportes. Os modelos poderão variar de escala, de acordo com as necessidades específicas de cada projeto, mas deverão ser facilmente relacionáveis, de forma a agilizar o intercâmbio de resultados entre os modelos.

3.1.7 No desenvolvimento do planejamento de transportes a EPL realizará também a avaliação de sustentabilidade de sistemas de transportes e a circulação de veículos, cargas, passageiros e pedestres. Deverão ser avaliados os impactos das políticas públicas de transporte, o uso e ocupação do solo, a oferta e operação de serviços de transportes, bem como, entender o comportamento da demanda por viagens em diferentes cenários tecnológicos ou socioeconômicos e horizontes de projeto.

3.1.8 Cabe à Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Logístico da EPL desenvolver, de forma isolada ou em conjunto com outras áreas da empresa, as atribuições anteriormente apresentadas. Logo, para viabilizar este desenvolvimento, é necessário contar com uma solução de simulação multimodal que possibilite a integração e a interoperabilidade entre os elementos (softwares) componentes da solução, de forma a possibilitar as análises de comportamento de demanda e operação de sistemas de transporte de uma escala macroscópica a uma escala microscópica.

3.1.9 Posto isso, torna-se premente a necessidade da aquisição da solução de simulação multimodal de transportes com as características descritas nos subitens 0 e 0 a seguir.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1 A aquisição de solução de simulação multimodal de transportes é de suma importância para que a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL alcance o máximo desempenho, com o emprego de tecnologias modernas, de forma a suprir as necessidades identificadas. Os principais benefícios esperados com a aquisição dos produtos objetos desta proposta de contratação são:

4.2 Viabilizar as análises de sustentabilidade de diferentes sistemas multimodais de transportes;

4.3 Montagem e atualização de ferramentas modernas de avaliação de impactos socioeconômicos e ambientais de sistemas de transportes;

4.4 Elaboração de estudos e pesquisas de engenharia de transportes necessários ao desenvolvimento do Plano Nacional de Logística e Mobilidade Integrada - PNLI;

4.5 Desenvolvimento de estudos de modelagem de oferta e demanda de infraestruturas de transporte para fins de análises de viabilidade de concessões;

4.6 Atualização de estudos de viabilidade técnico-econômica e ambiental, no âmbito da análise de mercado, necessários ao desenvolvimento do projeto do Trem de Alta Velocidade Rio de Janeiro/RJ – Campinas/SP;

4.7 Desenvolvimento de estudos de modelagem de oferta e demanda para o transporte rodoviário e aéreo de passageiros;

4.8 Capacitação do corpo técnico da EPL na solução de simulação a ser adquirida maximizando o uso das ferramentas.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS

5.1 Propõe-se que a contratação do objeto deste Termo de Referência, cujo amparo legal se baseia nos seguintes dispositivos, seja realizada com base na modalidade licitação pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- b) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;
- d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- e) Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- f) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010 – Dispõe sobre o processo de contratação de Solução de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.
- g) Portaria MPOG nº 05, de 14 de julho de 2005 - Institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING).

- h) Portaria MPOG nº 03, de 07 de maio de 2007 - Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).
- i) Instrução Normativa MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores – Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

6. DEMANDA DA SOLUÇÃO

6.1 A demanda foi estipulada em número de licenças individuais necessárias para a execução dos projetos correntes e futuros. A solução deverá ser composta por um ou mais *softwares* e/ou módulos de funcionalidades integrados nos *softwares*. Os *softwares* deverão ser interoperáveis de acordo com os níveis de integração descritos nas especificações técnicas da solução de modelagem multimodal. As licenças fornecidas deverão ser do tipo não expiráveis capazes de realizar simulações multimodais de transportes nos níveis de macrossimulação e microsimulação. A Tabela 1 apresenta a quantidade de licenças demandadas.

Tabela 1 - Quantitativos de licenças

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (LICENÇAS)	QUANTIDADES
Solução de simulação multimodal de transportes nos níveis de macrossimulação e microsimulação, interoperáveis entre os níveis de modelagem, no formato de licenças não expiráveis (perpétuas) e individuais e os módulos componentes da solução, incluindo serviço de suporte de atualização dos componentes da solução. Contendo: 1 licença individual do <i>software</i> de macrossimulação, 1 licença individual de <i>software</i> de microsimulação e os respectivos módulos, e um serviço de suporte de atualização dos componentes da solução por 36 meses.	6
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (TREINAMENTOS)	QUANTIDADES
Treinamento software de macrossimulação	1
Treinamento software de microsimulação	1

6.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

6.2.1 As especificações técnicas da solução deverão estar contidas em um ou mais *softwares* ou módulos componentes da solução. Os *softwares* deverão apresentar, individualmente em cada licença a ser adquirida, as seguintes características:

6.2.2 Especificações gerais dos componentes da solução de simulação multimodal (*softwares* e/ou módulos componentes dos *softwares*):

- a) Os componentes (*softwares* e módulos componentes dos *softwares*) da solução de simulação multimodal de transportes deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Service Pack 1 de 64 Bits ou posterior;

6.2.3 Os componentes da solução deverão permitir a criação de modelos de simulação de sistemas de transportes em dois níveis distintos: em nível de macrossimulação de modelos de transportes e em nível de microssimulação de modelos de transportes;

6.2.4 Os componentes da solução deverão ser constituídos em arquitetura de 64 bits e possibilitar o processamento distribuído nos *threads* de processadores de arquitetura 64 bits.

6.2.5 Especificações do *software* de macrossimulação:

Integração com bases de dados georreferenciadas:

- a) O *software* de macrossimulação deverá ser plenamente compatível com bases de dados georreferenciadas, com o Sistema Geodésico Brasileiro vigente e com o sistema geocêntrico SIRGAS2000;

- b) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de ler e criar arquivos no formato *shapefile*, contendo feições de pontos, linhas ou polígonos. O *software* deverá ser capaz de distinguir as feições - pontos, linhas ou polígonos - constantes de cada arquivo *shapefile* e possibilitar a utilização dos atributos vinculados às feições presentes;
- c) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a exportação dos elementos de rede como arcos (links), interseções (nós), geometrias de zonas de tráfego, centroides de zonas de tráfego, rotas de linhas de ônibus e pontos de parada de ônibus no formato de arquivo georreferenciado em *shapefile* criando, inclusive, o arquivo de projeção *.prj apropriado às características originais da feição ou rede de modelagem;
- d) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a visualização de imagens *raster* integrado com os demais elementos de construção das redes de modelagem;
- e) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a visualização de imagens georreferenciadas e possibilitar a alteração de escala de imagens diversas de acordo com pontos de referência pré-determinados;
- f) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a importação de bases de dados de repositórios públicos como OpenStreetMaps.

6.2.6 Criação e manipulação de matrizes de origem e destino:

- a) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a criação de matrizes de origem destino por meio de modelos de geração e distribuição de viagens;
- b) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ser capaz de importar matrizes de origem e destino de arquivos texto e ter ferramentas para a manipulação e análise dessas matrizes como a criação de matrizes transpostas, criação de matrizes simétricas, aplicação de métodos de médias sucessivas e métodos de calibração de matrizes;
- c) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir metodologias de correção de matrizes de origem e destino por meio de dados contagem volumétrica, dados de demanda de transporte público por rota e dados de embarques e desembarques em transporte público.

6.2.7 Análises temporais da oferta e da demanda do transporte público:

- a) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a análise diferenciada para dias úteis e não úteis tanto na especificação da demanda por sistemas de transportes como para a oferta de sistemas de transportes.

6.2.8 O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a criação de resultados matriciais, de acordo com as zonas de tráfego definidas nos modelos de macrossimulação. Minimamente, o *software* de macrossimulação deverá possibilitar a criação de matrizes de resultados de alocação como:

- a) Matrizes de tempos de viagem médios, máximo e mínimo dos fluxos de demanda alocados para o transporte privado em fluxo livre;

- b) Matrizes de tempos de viagem médios, máximo e mínimo dos fluxos de demanda alocados, para o transporte privado, aplicando as funções de atraso em função dos volumes alocados;
- c) Matrizes de velocidades médias, máxima e mínima dos fluxos de demanda alocados, para o transporte privado, em fluxo livre;
- d) Matrizes de velocidades médias, máxima e mínima dos fluxos de demanda alocados, para o transporte privado, aplicando as funções de atraso em função dos volumes alocados;
- e) Matrizes de impedâncias médias, máxima e mínima dos fluxos de demanda alocados para o transporte privado;
- f) Matrizes de distância de caminhos médios, máximo e mínimo dos fluxos de demanda alocados para o transporte privado;
- g) Matrizes de custos financeiros médios, máximos e mínimos para o transporte privado;
- h) Matrizes de tempos médios de viagem obtidos por meio das alocações realizadas para o transporte público;
- i) Matrizes de tempos médios de viagem dentro dos veículos de transporte público obtidos por meio das alocações realizadas para o transporte público;
- j) Matrizes de tempos médios de transferências realizadas obtidos por meio das alocações realizadas para o transporte público;
- k) Matrizes de tempos médios de caminhadas realizadas obtidos por meio das alocações realizadas para o transporte público;
- l) Matrizes de tempos médios de acesso à rede obtidas por meio das alocações realizadas para o transporte público;
- m) Matrizes de tempos médios de saída da rede obtidas por meio das alocações realizadas para o transporte público;

- n) Matrizes de número médio de transferências realizadas obtidas por meio das alocações realizadas para o transporte público;
- o) Matrizes de tarifas médias estimadas por meio das alocações realizadas para o transporte público.

6.2.9 O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a implementação de, pelo menos, as seguintes metodologias de escolha modal de transportes:

- a) Modelo de escolha discreta baseado no modelo Logit;
- b) Modelo de escolha discreta baseado no modelo Kirchhoff;
- c) Modelo de escolha discreta baseado no modelo BoxCox.

6.2.10 O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de confecção de redes de simulação com pelo menos as seguintes características:

- a) Os modelos em nível de macrossimulação deverão ser baseados em arcos (links), nós (interseções), conectores (ligação de centroides à base de nós e arcos), zonas de tráfego, centroides das zonas de tráfego, elementos de representação de pontos de parada, estações e terminais de transporte público, além das linhas, rotas e serviços de transporte público;
- b) Deverá ser possível representar pelo menos 6.000 (seis mil) zonas de tráfego no formato de áreas georreferenciadas e centroides de zonas de tráfego;
- c) Deverá ser possível representar pelo menos 100.000 (cem mil) interseções (nós) entre arcos distintos;
- d) Deverá ser possível representar pelo menos 200.000 (duzentos mil) arcos (links);

- e) Deverá ser possível representar pelo menos 3.000 (três mil) linhas de ônibus de transporte público coletivo;
- f) Deverá ser possível representar pelo menos 6.000 (seis mil) rotas de transporte público.

6.2.11 O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de utilizar as matrizes de origem e destino na alocação de demandas do transporte público e privado de forma segregada;

6.2.12 O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a alocação de múltiplas matrizes em uma mesma rede de transporte e disponibilizar os resultados de alocação das demandas de forma agregada ou desagregada por matriz alocada;

6.2.13 O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar o detalhamento de interseções especificando, minimamente, as possibilidades de conversão, a tipologia da interseção (semaforizada, não semaforizada ou rotatória), a localização de faixas de pedestre e a inserção de tempos semaforicos segregados por aproximação e possibilidades de conversão;

6.2.14 Implementação de funções de impedância:

- a) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de implementação de funções de impedância em função dos atributos dos arcos (links), interseções (nós) e conectores;
- b) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de implementar funções de impedância distintas para os modais públicos e privados;

- c) As funções de impedância específicas do transporte público deverão considerar, minimamente, variáveis como o tempo no interior dos veículos, os tempos de caminhada, os tempos de espera para embarque nos veículos, a tarifa praticada, o número de transferências, o intervalo de tempo entre as transferências e o tempo de acesso e regresso da rede de simulação;
- d) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá, minimamente, permitir a implementação de funções de atraso em função dos volumes de tráfego como: Funções BPR, Akcelik, Cônicas, Exponenciais, Lohse, Sigmoidal, Logística, Quadráticas e TModel;
- e) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a implementação de funções de impedância de acordo com a metodologia HCM 2010 em interseções (nós) que representem interseções semaforizadas, não semaforizadas, e rotatórias.

6.2.5 O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de implementação de rotinas personalizadas por meio de *scripts* de programação;

6.2.6 *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de geração de cenários comparáveis e a gestão dos cenários;

6.2.7 Implementação de tabelas horárias do transporte público:

- a) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado a capacidade de criar tabelas horárias do transporte público de forma desagregada por linha, rota e dias de semana;

- b) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a utilização dos dados das tabelas horárias como base para a oferta de serviços de transporte público nas metodologias de alocação de demanda destinadas ao transporte público.

6.2.8 Implementação da característica dos veículos de transporte público:

- a) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado a capacidade de personalizar as características dos veículos de transporte público considerando a capacidade de usuários sentados e a capacidade total dos veículos, os custos generalizados de operação e os custos de aquisição ou de depreciação dos veículos.

6.2.9 Implementação de sistema tarifário para o transporte público:

- a) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de implementação de sistema tarifário identificando, de forma segregada, tarifas de embarque e tarifas incrementais de transbordo.

6.2.10 Implementação de metodologias de alocação do transporte individual:

- a) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado metodologias de alocação destinadas à alocação das demandas do transporte individual. Minimamente, deverão ter implementadas ou deverão ser operacionais por meio de módulos adicionais operantes no *software* de macrossimulação as seguintes metodologias: metodologia de alocação por fatia demanda ou alocação incremental da demanda de transportes, metodologia de alocação pelo Método de Equilíbrio baseado no princípio de Wardrop, metodologia de alocação com funções de

impedância oriundas da Análise de Capacidade em Interseções, metodologia de alocação com funções estocásticas baseadas no modelo Logit, metodologia de alocação baseado no Método de Equilíbrio em conjunto com custo financeiro de pedágios, metodologia de alocação baseado no equilíbrio dinâmico do usuário.

6.2.11 Implementação de metodologias de alocação do transporte público:

- a) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado metodologias de alocação baseado no intervalo de oferta do serviço de transporte público (*headway*) de acordo com as linhas e rotas inseridas na rede de macrossimulação;
- b) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado metodologias de alocação baseado na oferta de serviço descrito nas tabelas horárias definidas para cada linha, rota e dia da semana estipulado nas tabelas horárias. A rotina de alocação deverá considerar a coordenação entre os serviços disponibilizados de acordo com os horários de partida previstos para cada serviço de transporte público;
- c) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá necessariamente considerar as funções de impedância destinadas para o transporte público nas metodologias de alocação.

6.2.120 *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a discretização dos resultados de alocação do transporte privado em nível dos percentuais de demanda alocados em cada caminho adotado permitindo identificar a zona de origem da fatia da demanda alocada, o conector da zona de origem, os arcos percorridos pelo percentual de demanda alocada,

o conector da zona de destino e a zona de destino da fatia da demanda alocada.

6.2.2 O software de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no software, deverá permitir a discretização dos resultados de alocação do transporte público em nível dos percentuais de demanda alocados em cada caminho adotado, permitindo identificar a zona de origem da fatia da demanda alocada, o conector da zona de origem utilizado, os arcos percorridos pelo percentual de demanda alocada até o acesso ao ponto de parada, o ponto de parada utilizado para acesso ao transporte público, as linhas e rotas de transporte público utilizadas, os pontos de transbordos caso existam, o conector da zona de destino e a zona de destino da fatia da demanda alocada.

6.2.3 Implementação de metodologias de cálculo de custos operacionais e determinação da frota do transporte público:

- a) O software de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no software, deverá permitir o cálculo dos custos operacionais de operação de sistemas de transporte público, o cálculo da estimativa de receita e o cálculo da frota operacional de acordo com as características de oferta estipuladas no modelo de macrossimulação.

6.2.4 O software de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir o cálculo de emissões de poluentes e de ruídos;

6.2.5 Criação de sub-redes a partir de redes de simulações pré-existentes:

- a) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a geração de sub-redes de macrossimulação a partir de outras redes de macrossimulação maiores e mais abrangentes geradas no *software* de macrossimulação componente da Solução de Simulação Multimodal de Transportes;

- b) A criação de sub-redes deverá manter as características originais da rede de macrossimulação original, mantendo os arcos, interseções e zonas de tráfego selecionadas para compor as sub-redes;

6.2.6 Interoperabilidade com o software de microssimulação:

- a) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverão possibilitar a exportação de redes de macrossimulação em formato compatível para a importação no software de microssimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes;
- b) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a exportação de resultados de alocação do transporte particular em formato compatível para a importação no *software* de microssimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes;
- c) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a exportação de rotas, frequências e pontos de parada destinados ao transporte público em formato compatível para a importação no *software* de microssimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes;
- d) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a exportação de matrizes de origem e destino em formato compatível para a importação no *software* de microssimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes;
- e) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a importação de elementos de redes de microssimulação como

arcos, interseções, linhas de transporte público e pontos de parada criados no *software* de microsimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes.

6.2.7 Especificações do *software* de microsimulação:

6.2.8 O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter capacidade de criar, modificar e editar modelos de microsimulação com, no mínimo, o seguinte nível de detalhamento:

- a) Definição de vias de transportes com detalhes como larguras de vias, larguras de faixas de tráfego, inclinações (greides), velocidades de fluxo, curvaturas e sentidos de circulação;
- b) Representação de vias destinadas aos veículos motorizados, vias destinadas ao transporte ferroviário, vias exclusivas ao transporte público, ciclovias, calçadas, e faixas de pedestre com elementos gráficos em duas e três dimensões;
- c) Definição de tipos de veículo (incluindo veículos de transporte público e bicicletas), tamanhos e formas em escala dos veículos (em duas e três dimensões), velocidades operacionais individualizadas por tipo de veículo e características de aceleração e frenagem de cada tipologia;
- d) Definição de tipologia de interseções com o detalhamento de possibilidades de conversão, regras de prioridade e grupos semaforicos;
- e) Definição de elementos destinados ao transporte público como linhas de transporte público, pontos de parada e baias de acomodação para o embarque e desembarque de passageiros;
- f) Definição de áreas de estacionamentos ao longo das vias e bolsões de estacionamento;

- g) Definição de áreas de embarque e desembarque de passageiros, áreas de circulação de pedestres como terminais rodoviários, estações de metrô e estações de trens de alta velocidade;
- h) Capacidade de criação de redes de microssimulação com área igual ou superior à 250.000 Km² (duzentos e cinquenta mil quilômetros quadrados) e distância linear de, pelo menos, 500 Km;
- i) Capacidade de implementação de elementos de rampas, escadas, escadas rolantes para conectar diferentes níveis de áreas.

6.2.9 O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a criação, edição e importação de modelos estáticos e dinâmicos em três dimensões (3D) que representem os elementos interativos a serem simulados (automóveis, pedestres, ônibus, micro-ônibus, trens, VLTs, ciclistas, barcos, navios, aviões, semáforos, cancelas, entre outros) e elementos de referência espacial como edifícios, construções, mobiliário urbano, elementos naturais (árvores, plantas e animais) e veículos estáticos.

6.2.10 Interoperabilidade com outros *softwares*:

- a) O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a exportação de resultados de alocação das redes microssimuladas em formato compatível para a importação e edição em *softwares* de renderização em três dimensões;
- b) O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a exportação de redes de microssimulação em formato compatível com o *software* de macrossimulação componente da solução.

6.2.11 O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter capacidade de modelar as especificações técnicas de veículos utilizados em ambientes de simulação;

6.2.12 O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter a capacidade de modelar o comportamento de cada elemento (veículo, pedestre e tipos de vias) individualmente;

6.2.13 O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado metodologias de simulação baseado em aspectos psicológicos e físicos entre eles: velocidade desejada, distâncias de segurança, limites de percepção e controle imperfeito de potência;

6.2.14 O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado metodologias de simulação baseado em aspectos que possam determinar a mudança de faixa com relação ao comportamento do motorista;

6.2.15 O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado metodologias de simulação baseado em comportamentos de direção que determinem a seleção de faixas com relação a uma rota determinada.

6.2.16 O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a importação de formatos de imagem ou arquivos vetoriais para a constituição de planos de fundo das redes de simulação.

6.2.17 Representação de controladores semaforicos em modelos de microssimulação:

- a) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter a capacidade de modelar interseções semaforizadas para diferentes tipos de controladores semaforicos entre eles: controladores semaforicos programaveis de tempos fixos, controladores semaforicos programaveis semi-atuados, controladores semaforicos programaveis atuados por detecção veicular e controladores semaforicos coordenados;
- b) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a definição de elementos como grupos semaforicos, tempos de estágio, tempo entreverdes, tempos de vermelho geral, tempos de ciclo semaforicos, diagramas de estágio e programas semaforicos;
- c) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a definição da programação semaforica de controladores atuados por meio de fluxogramas logicos;
- d) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverão permitir a edição gráfica dos tempos semaforicos de semaforos de tempos fixos;
- e) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter a capacidade de implementar controladores semaforicos atuados de forma a dar prioridade ao transporte público de passageiros;
- f) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a implementação de controladores semaforicos diversos compilados em arquivos de bibliotecas de vínculo dinâmico (*.dll).

6.2.18 Representação de modos de transporte em modelos de microsimulação

- a) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter capacidade de modelar fluxo de pedestres e ciclistas considerando a interação com os fluxos veiculares;
- b) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter capacidade de modelar a interação de diferentes modais de transporte público e privado.

6.2.19 Geração de resultados de modelos de microsimulação:

- a) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter capacidade de apresentar e obter resultados em formas diferentes, entre eles, apresentações em tempo real da simulação, vídeos, coleta de resultados agregados e desagregados;
- b) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a criação de resultados para avaliações de impactos socioeconômicos e ambientais de sistemas de transporte, entre eles: atrasos, tempos de viagem, comprimento de filas, número de paradas, velocidades, densidades, volumes, tempo de espera dos passageiros, número de passageiros por estações e emissões de poluentes;
- c) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir criar arquivos de vídeo em duas ou três dimensões com os resultados dinâmicos da alocação dos modelos microsimulados;

d) O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a criação de diferentes perspectivas dos ambientes em três dimensões, inclusive possibilitando a mudança de perspectiva ao longo da criação dos vídeos de forma a possibilitar a análise de diferentes pontos da rede ao longo da alocação da rede microssimulada;

e) O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter capacidade de apresentar resultados individualmente para cada um dos elementos da microssimulação ou de forma agregada ao longo do tempo.

6.2.24 O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de implementação de rotinas personalizadas por meio de ligação de programação;

7. TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE SIMULAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES

7.1 A CONTRATADA, fornecedora da Solução de Simulação Multimodal de Transportes, deverá fornecer treinamentos técnicos especializados de forma a capacitar a equipe técnica da EPL no uso dos softwares componentes da solução.

7.2 Os treinamentos técnicos deverão ser ministrados por meio de aulas presenciais na língua portuguesa, a serem aplicadas em Brasília/DF, em data e local previamente acordado na reunião de alinhamento com o fiscal do contrato e a comissão de recebimento nomeada pela EPL.

7.3 Os treinamentos técnicos deverão ser ministrados, exclusivamente, por profissionais certificados pelo(s) fabricante(s) dos softwares componentes da solução.

7.4 Dos recursos materiais e humanos: Os treinamentos serão realizados, estritamente, com a utilização de metodologia, profissionais, materiais didáticos e infraestruturas (local, mobiliário, computadores, licenças de softwares, estrutura de rede e internet) disponibilizadas por parte da CONTRATADA.

7.5 A carga horária exigida será de 32 (trinta e duas horas), para cada um dos *softwares* (software de macrossimulação e microsimulação e seus módulos complementares, caso existam) componentes da solução de simulação multimodal de transportes, distribuídas em turnos de 04 (quatro) horas no período matutino, de segunda-feira a sexta-feira, realizado em dias consecutivos de acordo com as turmas formadas.

7.6 Os treinamentos técnicos iniciar-se-ão em até 30 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme cronograma de trabalho apresentado e aprovado na reunião de alinhamento.

7.7 Quantidade de turmas/alunos: serão formadas 02 (duas) turmas de, no máximo, 10 (dez) alunos cada, sendo uma das turmas destinadas à aprendizagem do *software* de macrossimulação (e módulos componentes do *software*) e a outra turma destinada à aprendizagem do *software* de microsimulação (e módulos componentes do *software*, caso existam). As turmas deverão receber treinamento em dias diferentes, viabilizando o treinamento de um mesmo profissional em ambos os *softwares* componentes da solução.

7.8 O treinamento do *software* de macrossimulação deverá conter, no mínimo, as seguintes especificidades:

- a) Configurações da visualização de mapas, definição de modos e/ou sistemas de transporte e segregação das demandas de acordo com os modos de transportes definidos;

- b) Construção da rede de transporte para macrossimulação com a definição dos elementos componentes de uma rede de macrossimulação, a relevância de construir uma rede de macrossimulação georreferenciada, a conexão dos elementos de uma rede, aspectos relevantes na construção de redes destinadas exclusivamente ao transporte privado, ao transporte público e a construção de redes voltadas para a análise de ambos os modais em conjunto;
- c) Importância da definição da tipologia de arcos e interseções no processo de simulação;
- d) Criação de modelos de oferta e demanda baseado no Modelo de Quatro Etapas;
- e) Configuração das funções de atraso em função do volume;
- f) Definição de impedância e configuração dos sistemas de impedância destinados ao transporte público e ao transporte privado;
- g) Identificação dos parâmetros utilizados nas funções de impedância de acordo com as metodologias de alocação adotadas;
- h) Configuração de metodologias de calibração de matrizes de origem e destino, alocação de demandas do transporte público e do transporte privado, edição de atributos, geração de resultados sumarizados em listas, geração de filtro de elementos por atributos de camadas, criação de resultados matriciais, criação de linhas de desejo a partir de matrizes de origem e destino e resultados matriciais;
- i) Criação de linhas e rotas de transporte público, criação de elementos representativos de pontos de embarque e desembarque do transporte público, configuração da operação em linhas de transporte público (estações de embarque e desembarque permitidas, velocidades operacionais, afetação das

funções de atraso em relação ao volume do transporte privado nos tempos de viagem do transporte público), configuração de modelo tarifário destinado ao transporte público, vinculação do modelo tarifário do transporte público nas funções de impedância, utilização de modelos de restrição de capacidade no transporte público.

- j) Criação de sub-redes, utilização de arquivos no formato *shapefile* e exportação de redes de macrossimulação em formato compatível para a importação no *software* de microssimulação componente da solução.
- k) Apresentação da interface de criação de *scripts* de programação personalizados, descrição das bibliotecas de criação de *scripts*, exposição das linguagens de programação disponíveis para a criação de rotinas de programação no software de macrossimulação e apresentação de exemplos aplicados.

7.10 O treinamento do *software* de microssimulação deverá conter, no mínimo, as seguintes especificidades:

- a) Criação das redes de microssimulação em duas dimensões com a definição de vias, características viárias, sentidos de circulação, definição de regras de prioridade, definição de interseções semaforizadas, definição de aproximações e tempos semafóricos, definição de pontos de contagem de veículos,
- b) Configurações dos modelos de perseguição, mudança de faixa, distância de segurança lateral e comportamento do motorista;
- c) Construções de modelos de alocação dinâmica de matrizes de origem e destino;
- d) Metodologias de calibração de modelos de microssimulação de acordo com parâmetros de velocidade, atraso, formação de filas e número de veículos alocados;

- e) Geração de resultados gráficos e de tabelas de resultados dos modelos de microsimulação;
- f) Apresentação da interface de criação de *scripts* de programação personalizados, descrição das bibliotecas de criação de *scripts*, exposição das linguagens de programação disponíveis para a criação de rotinas de programação no software de microsimulação e apresentação de exemplos aplicados.
- g) Configuração de modos de visualização em duas e três dimensões, translação dos elementos do modelo em duas dimensões e translação e rotação dos elementos do modelo em três dimensões, inserção e configuração de elementos como semáforos, pedestre e veículos em três dimensões;
- h) Construção de elementos do transporte público, definição das rotas e configuração das linhas;
- i) Configuração dos modos de inserção dos volumes de tráfego na rede de microsimulação e determinação de fluxos de inserção dos volumes;
- j) Criação de estacionamentos e áreas de estacionamento;
- k) Criação de elementos em três dimensões personalizados para a utilização em modelos de microsimulação;
- l) Criação de vídeos com os resultados dinâmicos dos modelos de microsimulação;
- m) Coleta de dados e noções de calibração;

8. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

8.1 O serviço de suporte de atualização dos componentes da solução deverá conter as seguintes especificações:

- a) Atualização na ultima versão dos softwares de macrosimulação e microsimulação sempre que seja liberada oficialmente no mercado;
- b) Atualização na ultima versão dos modulos dos softwares de macrosimulação e microsimulação sempre que seja liberada oficialmente no mercado.
- c) O serviço de atualização poderá ser por meio de repositório web e mídia digital. A mídia digital deverá ser entregue diretamente nas dependências da EPL, nos prazos estipulados. A contratada deverá fornecer o endereço de acesso web e os logins e respectivas senhas para a realização dos downloads das versões atualizadas de cada software componente da solução.
- d) Cada atualização deverá ser disponibilizada em um prazo máximo de 30 dias da data da liberação oficial no mercado sempre correspondente a ultima versão de software de macrosimulação e microsimulação.
- e) O serviço de atualização terá uma duração de 36 (trinta e seis) meses de vigência.
- f) O serviço de atualização dará início depois de 30 dias da assinatura do contrato.

9. ASPECTOS GERAIS – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DEVOLVIDAS PELO FORNCEADOR DA SOLUÇÃO

9.1 Fornecimento de licenças, conforme prazos e especificações deste Termo de Referência;

9.2 Disponibilizar, durante toda vigência contratual, inclusive no período de garantia, o acesso da EPL aos serviços de *download* para atualização dos produtos, conforme os mais recentes lançamentos do fabricante/desenvolvedor;

9.3 Garantir a solução por 36 (trinta e seis) meses, corrigindo qualquer problema ou vício que se apresentarem, mediante chamados da EPL, que poderão ser atendidos via Web, e-mail e/ou telefone, diretamente pela CONTRATADA, em horário comercial;

9.4 Desenvolver o treinamento técnico aos colaboradores definidos pela EPL, conforme as especificações descritas no item 7; e

9.5 Fornecer à EPL os informativos eventualmente disponibilizados pelo fabricante/desenvolvedor da Solução.

10. REPASSE TECNOLÓGICO

10.1 A CONTRATADA providenciará o repasse tecnológico à equipe técnica da EPL, no que tange à operação e funcionalidades das ferramentas fornecidas a partir dos módulos apropriados característicos.

10.2 Este repasse tecnológico deverá possibilitar aos participantes a compreensão das características dos produtos, incluindo a apresentação sistêmica, descrição de hardware e software, composição, arquitetura, operação, manutenção, configuração, gerência e funcionalidades.

11. REUNIÃO DE ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS

11.1 Será realizada reunião presencial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto e/ou elementos contratuais, a qual deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

11.2 Participarão dessas reuniões, no mínimo, o Fiscal Técnico, Gestor do Contrato e Preposto da CONTRATADA;

11.3 A CONTRATANTE poderá designar outras reuniões no decorrer do contrato, em relação aos objetos e objetivos do mesmo, à medida que se fizerem necessárias.

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SOFTWARES CONTRATADOS

12.1 As licenças serão entregues nas dependências da CONTRATANTE (Edifício Parque da Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, CEP: 70.308-200), em até 15 dias da assinatura do contrato, juntamente com toda a documentação técnica, mídias, código de ativação e registros no fabricante/desenvolvedor, ocasião em que se dará a sua instalação, por técnico da CONTRATANTE, acompanhado e orientado por representante técnico da CONTRATADA.

12.2 O fornecimento das licenças da solução deve ser entregue **nas últimas versões disponíveis** de cada *software* ou módulo componente da solução.

12.3 Todas as licenças serão mantidas na versão mais atual e plenamente regularizadas quanto ao seu licenciamento durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura do Contrato.

12.4 Realizada a entrega das licenças, a CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE, para fins de emissão do Termo de Aceite e Recebimento.

12.5 As licenças serão recebidas da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, em até 20 dias contados da assinatura do contrato, caso não haja qualquer impropriedade explícita;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após comprovada a adequação aos termos deste Termo de Referência, do edital, da proposta, da nota de empenho, e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- c) Após a emissão do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo poderá ser emitida a nota fiscal/fatura para pagamento.

12.6 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a EPL;

- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

12.7 A EPL efetuará a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do objeto. A CONTRATADA promoverá as correções necessárias dentro do prazo estipulado pela EPL neste Termo de Referência. Caso esse prazo seja extrapolado, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DAS LICENÇAS

Teste das Licenças

- a) Prazo: até 05 dias após a instalação definitiva;
- b) Participantes: técnico da TI da EPL, técnico da CONTRATADA, e o fiscal do contrato;
- c) Metodologia de avaliação: serão avaliados os seguintes itens:
- c.1. O total das licenças e as funcionalidades adequadas, conforme a necessidade de demanda das áreas requisitantes;
 - c.2. Verificação da compatibilidade e funcionamento das licenças no sistema operacional Windows 7 – 64 bits;
- d) Aprovação: 100% das licenças deveram estar em bom funcionamento e de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14. FORMA DE EXECUÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA

14.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica da solução. O início da garantia técnica dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das licenças e terá duração de 36 (trinta e seis) meses.

14.2 Durante o período de garantia técnica, a CONTRATADA deverá corrigir quaisquer problemas ou vícios que se verifiquem na Solução, bem como promover as atualizações de software.

14.3 As correções se destinam a recolocar a Solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente quaisquer problemas apresentados. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado nos softwares, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

14.4 As atualizações se referem ao fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares, lançadas durante a vigência da garantia técnica. A cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes dos softwares.

14.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação (pelo menos telefone e e-mail) para contrato durante a garantia técnica – de segunda a sexta feira, em horário comercial.

14.6 Ocorrendo algum problema com a Solução fornecida pela CONTRATADA, a contratante realizará chamado através dos meios de comunicação disponibilizados, que deverão ser atendidos imediatamente, tendo a CONTRATADA os seguintes prazos para solucionar o problema, conforme a severidade:

- a) Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) *software(s)*. A CONTRATADA contará com um prazo de 08 (oito) horas úteis, a partir da abertura do chamado, para resolução do problema.
- b) Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) *software(s)*, estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas, ou dúvida grave, prejudicando a operação da solução. A CONTRATADA contará com um prazo de 12 (doze) horas úteis, a partir da abertura do chamado, para resolução do problema.
- c) A severidade será informada pela CONTRATANTE no momento de realização do chamado.

14.7 Outro prazo para correções de problemas com a solução poderá ser concedido pela CONTRATANTE, desde que solicitado formalmente e justificadamente pela CONTRATADA.

14.8 O atendimento da CONTRATANTE, durante toda a execução contratual relativa à garantia técnica das licenças, inclusive no período de garantia, deverá sempre ser realizado por profissionais especializados e certificados pelo fabricante/desenvolvedor.

14.9 Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela EPL no tocante ao pleno estado de funcionamento dos softwares, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

14.10 Caberá a CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.11 As possíveis indisponibilidades dos serviços poderão ser resolvidas tanto remotamente, por telefone, chat ou e-mail, como presencialmente, quando necessário.

14.12 A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

15. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 DEFINIÇÕES

15.1.1 Gestor do Contrato - Empregado com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

15.1.2 Fiscal Técnico - Empregado representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

15.1.3 Fiscal Requisitante - Empregado representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação.

15.1.4 Fiscal Administrativo – Empregado representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

15.1.5 Preposto - Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A CONTRATANTE indicará representantes especialmente designados, de acordo com o previsto no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados neste Termo de Referência e no Edital. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.2 Caberá ao empregado indicado pela CONTRATANTE rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos ou serviços que não estejam de acordo com as exigências, ou que não sejam comprovadamente originais.

17. GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato fica a cargo de empregado da Empresa de Planejamento e Logística.

17.2 Este Termo de Referência deverá ser de total conhecimento do Gestor do Contrato, que deve acompanhar todos os detalhes do processo licitatório, desde o planejamento até a sua execução.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, deverá prestar garantia pela execução das obrigações assumidas, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

Seguro – Garantia;

Fiança bancária.

18.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término de todas as obrigações da CONTRATADA perante EPL, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

18.3 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

18.4 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil.

18.5 A garantia contratual deverá ter validade de 40 (quarenta) meses.

19. ELEMENTOS DE ADVERTÊNCIA E MULTA

19.1 A CONTRATADA quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a EPL poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, conforme descritas a seguir:

a) Advertência;

b) Multa:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Licitação EPL nº 02/2014 e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	5%
2	Deixar de cumprir o prazo para atendimento de chamado na garantia técnica, por hora de atraso,	0,05%

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
	limitada a incidência a 24 horas.	
3	Deixar de cumprir o prazo para substituição da Solução, licença ou serviço, se necessário, por dia de atraso, limitada a incidência a 15 dias.	0,1%
4	Deixar de cumprir o prazo para a entrega da licença, por dia de atraso, limitada a incidência a 30 dias.	0,2%
5	Deixar de cumprir o prazo para a instalação e configuração das licenças, por dia de atraso, limitada a incidência a 10 dias.	0,1%
6	Deixar de resolver totalmente o chamado, por dia de atraso, limitada a incidência a 10 dias.	0,1%
7	Deixar de promover os treinamentos nas quantidades e prazos fixados, por dia de atraso, limitado a 10 dias	0,2%
8	Deixar de realizar os serviços de suporte de atualização nas quantidades, condições e prazos fixados, por dia de atraso, limitado a 10 dias	0,2%
9	Deixar de apresentar a garantia de execução contratual ou sua complementação, se for o caso, limitada sua aplicação até o máximo de 7 (sete) dias.	0,2%
10	Deixar de proceder à correção na nota fiscal/fatura	0,05%

19.3 Os percentuais relacionados na tabela acima incidirão sobre o valor total do contrato, de acordo com as especificações contidas em cada item da mesma.

19.4 Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no contrato, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados. O atraso na entrega por período superior ao da tabela acima, poderá configurar a inexecução total da obrigação assumida.

19.5 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

19.6. No caso de atraso na apresentação da garantia contratual ou de sua complementação por período superior ao previsto no item 09 (nove) da tabela constante do item 19.2, o percentual de multa convencional será aplicado sobre o valor total da garantia.

19.7 As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

19.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente da garantia prestada ou do valor de crédito contratual a ser pago quando aquela não for suficiente, respectivamente, ou ajuizada a dívida, consoante art. 86 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º do art. 87 do mesmo dispositivo legal, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

19.9 De acordo com a legislação, caberá, ainda a CONTRATANTE, suspender temporariamente a participação da CONTRATADA em licitação e promover o seu impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.10 As sanções previstas no item 19.1; item 19.2, letra "a"; item 19.8; e item 19.9 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 19.2, letra "b", desde que garantido o direito da defesa prévia da CONTRATADA.

19.11 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa formal, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível,

estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições previstas neste Termo de Referência, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

19.12 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

19.13 O período de atraso será contado em dias corridos.

19.14 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente Termo de Referência, o contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

19.15 Na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas e fatos reais e comprovados.

19.16 Todas as sanções serão autuadas em processo administrativo, sendo concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Realizar todos os fornecimentos especificados neste Termo de Referência, nas quantidades e prazos estabelecidos;

20.2 Cumprir fielmente com as obrigações assumidas em contrato, observando as definições técnicas deste Termo de Referência, entregando os produtos no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;

20.3 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

20.4 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos produtos, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de produtos ou serviços extras;

20.5 Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

20.6 Comunicar à Empresa de Planejamento e Logística, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto deste Termo de Referência, propondo as ações corretivas necessárias para a sua execução;

20.7 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da Solução ofertada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

20.8 Arcar com todas as despesas referentes à prestação de serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, hospedagens, alimentação, despesas com transportes e salários dos seus empregados;

20.9 Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da Empresa de Planejamento e Logística para instalação das licenças;

20.10 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e/ou terceiros, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

20.11 Atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;

20.12 Ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados aos serviços objeto deste Termo de Referência;

20.13 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.14 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, sob pena de se sujeitar às penalidades contratuais e legais, na esfera cível e criminal, quando desrespeitada tal determinação;

20.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste certame em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

20.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela EPL.

20.17 Emitir Relatório de Serviços, depois de concluído o atendimento durante a vigência da garantia técnica, contendo número do chamado, data e hora do chamado e, também, hora do início e do término do atendimento;

20.18 Iniciar a execução da garantia técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

21.2 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de instalação, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato e um gestor, ou uma comissão, que responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das faturas e cumprimento das demais exigências previstas no contrato;

21.3 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação;

21.4 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do Contrato;

21.5 Promover os pagamentos na forma pactuada;

21.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste Termo de Referência;

21.7 Solicitar correção quando da constatação de algum defeito na operacionalização da Solução;

21.8 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

21.9 Receber e conferir a Solução entregue, procedendo à imediata devolução daquela que se encontrar com especificação diversa do exigido neste Termo de Referência e no contrato;

21.10 Solicitar ao gestor do contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis, quando a CONTRATADA não cumprir com as obrigações avençadas.

22.PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento do produto (soluções tecnológicas) e serviços executados, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste documento.

22.2 O pagamento somente será efetuado com o atesto da nota fiscal/fatura, que deverá ser concedido pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da mesma, ou, no mesmo prazo, devolvê-la motivadamente à CONTRATADA para correções.

22.3 Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, sendo que em caso de cumprimento parcial ou descumprimento total das mesmas, a CONTRATADA estará sujeita a sanções, as quais incidirão percentualmente sobre o valor da garantia prestada e do valor total do contrato segundo escala de gradação relacionada no item 19 (Regras Para Aplicação de Sanções), respectivamente.

22.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal/fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

22.5 Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de dois dias úteis, incidirá em multas, conforme descrição no item 19.2.

22.6 A devolução da documentação de cobrança não aprovada de forma justificada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

22.7 O documento de consulta ao SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

22.8 os termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

22.9 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1 A estimativa de preços referentes às licenças, treinamentos foi baseada na pesquisa oficial de preços realizada pela Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Logística, conforme especificações deste Termo de Referência.

Tabela 2 – Estimativa de preços

Descrição da Solução (licenças)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Solução de simulação multimodal de transportes nos níveis de macrossimulação e microssimulação, interoperáveis entre os níveis de modelagem, no formato de licenças não expiráveis (perpétuas) e individuais e os módulos componentes da solução, incluindo serviço de suporte de atualização dos componentes da solução. Contendo: 1 licença individual do software de macrossimulação, 1 licença individual de software de microssimulação e os respectivos módulos, e um serviço de suporte de atualização dos componentes da solução por 36 meses.	06	179.644,72	1.077.868,34
Treinamento software de macrossimulação	01	27.500,00	27.500,00
Treinamento software de microssimulação	01	27.500,00	27.500,00
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO DE SIMULAÇÃO R\$			1.132.868,34

23.2 Na cotação de preços estão inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, mão de obra, salários dos profissionais, benefícios trabalhistas (auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, etc.), impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, etc.

23.3 Estima-se, pois, que a contratação possua custo total de R\$ 1.132.868,34 (Um milhão, cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

24. RECURSOS FINANCEIROS

24.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: 26.122.2126.8785.0001 - Natureza da Despesa 44.90.

25. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

ID	ENTREGA	DATA	PERCENTUAL
1	Assinatura do contrato.	Dia D	0% (ZERO)
2	Entrega licenças de uso do software, aceitação e emissão do TRP de entrega.	Até D + 20 dias	80% do valor do item
3	Instalação, configuração, execução de todos os testes e emissão do TRD de instalação.	Até D + 30 dias	20% (vinte %)
4	Execução integral do item de capacitação técnica e emissão do TRP da capacitação técnica.	Iniciará em até 30 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.	100% do valor do item

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O Contrato vigorará por 37 (trinta e sete) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IV, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

27. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO

27.1.1 Poderão participar do certame:

- a) Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente;
- b) Atendam às exigências constantes nesse instrumento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

27.1.2 Não poderão participar do Pregão Eletrônico:

- a) Consórcio de empresas;

- b) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9o da Lei n. 8.666, de 1993;
- c) Empresas que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a EPL ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, bem como tenham sido descredenciadas no SICAF.

28. DOCUMENTOS

28.1 Todos os documentos entregues em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português, produzida por Tradutor Juramentado, e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

28.2 Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas e ficarão arquivados no processo.

28.3 Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

29. COTAÇÃO DOS PREÇOS

29.1 A cotação de preços deverá ocorrer nos termos do item 28 deste Termo de Referência.

30. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

30.1 Será exigido da CONTRATADA:

- a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1; e

- b) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove a experiência na execução de solução de tecnologia da informação, inclusive quanto ao fornecimento das licenças, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.

31. DA AMOSTRA (PROVA DE CONCEITO)

31.1 Será exigida apresentação de amostra (prova de conceito).

31.2 O prazo para apresentação da amostra é até cinco dias úteis seguintes à solicitação do Pregoeiro. O licitante que não apresentar dentro do prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame, sendo convocado o licitante da proposta subsequente.

31.3 A equipe técnica do licitante deverá instalar e disponibilizar a ferramenta em dependências da EPL, onde será proporcionado o equipo(s) de computação onde deverá ser feita a amostra, para demonstração das funcionalidades aos membros da equipe técnica e das áreas requisitantes do CONTRATANTE. Estas equipes farão uma avaliação da ferramenta e confrontarão suas funcionalidades contra os requisitos especificados no Termo de Referência, ANEXO B – REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO, emitindo laudo de conformidade.

31.4 A avaliação da Prova de Conceito deverá ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pela equipe técnica e das áreas requisitantes.

31.5 Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo do licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada

31.6 Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes no ANEXO B - REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO do Termo de Referência.

31.7 Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes deste Termo de Referência.

31.8 O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste Termo de Referência e no Edital, possam ser entregues e analisadas as ferramentas solicitadas.

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.:	
Contratante (Órgão):			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20__

CIÊNCIA	
CONTRATADA Funcionários	
Mat. _____ <i><Nome></i>	Mat.: _____ <i><Nome></i>
Mat. _____ <i><Nome></i>	Mat. _____ <i><Nome></i>
Mat. _____ <i><Nome></i>	Mat. _____ <i><Nome></i>
Mat. _____ <i><Nome></i>	Mat. _____ <i><Nome></i>

Este Termo de Compromisso ("Termo") é celebrado entre:

CONTRATANTE xxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx ,personificação xxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e

CONTRATADA xxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx ,personificação xxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de

acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento

no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Receptora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

III. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Receptora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

V. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

VI. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não serão interpretados de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para

utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

15. O não-exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este

Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes

autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Verificar

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

_____, _____ de _____ de 2014.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Mat.:</p>	<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Mat.:</p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Mat.:</p>	<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Mat.:</p>

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

Nº	Item
Requisitos não funcionais obrigatórios dos componentes da solução	
1.	Os componentes (softwares e módulos componentes dos softwares) da solução de simulação multimodal de transportes deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Service Pack 1 de 64 Bits ou posterior;
2.	Os componentes da solução deverão ser constituídos em arquitetura de 64 bits e possibilitar o processamento distribuído nos threads de processadores de arquitetura 64 bits;
Requisitos Funcionais obrigatórios Software de Macrosimulação	
1.	Ser plenamente compatível com bases de dados georreferenciadas, com o Sistema Geodésico Brasileiro vigente e com o sistema geocêntrico SIRGAS2000;
2.	Ler e criar arquivos no formato shapefile, contendo feições de pontos, linhas ou polígonos. O software deverá ser capaz de distinguir as feições - pontos, linhas ou polígonos - constantes de cada arquivo shapefile e possibilitar a utilização dos atributos vinculados às feições presentes;
3.	Exportar elementos de rede como arcos (links), interseções (nós), geometrias de zonas de tráfego, centroides de zonas de tráfego, rotas de linhas de ônibus e pontos de parada de ônibus no formato de arquivo georreferenciado em shapefile criando, inclusive, o arquivo de projeção *.prj apropriado às características originais da feição ou rede de modelagem;
4.	Visualizar imagens raster integrado com os demais elementos de construção das redes de modelagem;
5.	Visualizar imagens georreferenciadas e possibilitar a alteração de escala de imagens diversas de acordo com pontos de referência pré-determinados;
6.	Importar de bases de dados de repositórios públicos como OpenStreetMaps;
7.	Criar matrizes de origem destino por meio de modelos de geração e distribuição de viagens;
8.	Importar matrizes de origem e destino de arquivos texto e ter ferramentas para a manipulação e análise dessas matrizes como a criação de matrizes transpostas, criação de matrizes simétricas, aplicação de métodos de médias sucessivas e métodos de calibração de matrizes;
9.	Possuir metodologias de correção de matrizes de origem e destino por meio de dados contagem volumétrica, dados de demanda de transporte público por rota e dados de embarques e desembarques em transporte público.
10.	Possibilitar a análise diferenciada para dias úteis e não úteis tanto na especificação da demanda por sistemas de transportes como para a oferta de sistemas de transportes.
11.	Criação de resultados matriciais, de acordo com as zonas de tráfego definidas nos modelos de macrosimulação. Minimamente, o software de macrosimulação deverá possibilitar a criação de matrizes de resultados de alocação como: <ol style="list-style-type: none"> <li data-bbox="312 1939 1505 2007">a) Matrizes de tempos de viagem médios, máximo e mínimo dos fluxos de demanda alocados para o transporte privado em fluxo livre; <li data-bbox="312 2007 1505 2042">b) Matrizes de tempos de viagem médios, máximo e mínimo dos fluxos de

Nº	Item
	<p>demanda alocados, para o transporte privado, aplicando as funções de atraso em função dos volumes alocados;</p> <p>c) Matrizes de velocidades médias, máxima e mínima dos fluxos de demanda alocados, para o transporte privado, em fluxo livre;</p> <p>d) Matrizes de velocidades médias, máxima e mínima dos fluxos de demanda alocados, para o transporte privado, aplicando as funções de atraso em função dos volumes alocados;</p> <p>e) Matrizes de impedâncias médias, máxima e mínima dos fluxos de demanda alocados para o transporte privado;</p> <p>f) Matrizes de distância de caminhos médios, máximo e mínimo dos fluxos de demanda alocados para o transporte privado;</p> <p>g) Matrizes de custos financeiros médios, máximos e mínimos para o transporte privado;</p> <p>h) Matrizes de tempos médios de viagem obtidos por meio das alocações realizadas para o transporte público;</p> <p>i) Matrizes de tempos médios de viagem dentro dos veículos de transporte público obtidos por meio das alocações realizadas para o transporte público;</p> <p>j) Matrizes de tempos médios de transferências realizadas obtidos por meio das alocações realizadas para o transporte público;</p> <p>k) Matrizes de tempos médios de caminhadas realizadas obtidos por meio das alocações realizadas para o transporte público;</p> <p>l) Matrizes de tempos médios de acesso à rede obtidas por meio das alocações realizadas para o transporte público;</p> <p>m) Matrizes de tempos médios de saída da rede obtidas por meio das alocações realizadas para o transporte público;</p> <p>n) Matrizes de número médio de transferências realizadas obtidas por meio das alocações realizadas para o transporte público;</p> <p>o) Matrizes de tarifas médias estimadas por meio das alocações realizadas para o transporte público.</p>
12.	<p>Implementar, pelo menos, as seguintes metodologias de escolha modal de transportes:</p> <p>a) Modelo de escolha discreta baseado no modelo Logit;</p> <p>b) Modelo de escolha discreta baseado no modelo Kirchhoff;</p> <p>c) Modelo de escolha discreta baseado no modelo BoxCox.</p>
13.	<p>Os modelos em nível de macrossimulação deverão ser baseados em arcos (links), nós (interseções), conectores (ligação de centroides à base de nós e arcos), zonas de tráfego, centroides das zonas de tráfego, elementos de representação de pontos de parada, estações e terminais de transporte público, além das linhas, rotas e serviços de transporte público;</p>
14.	<p>Deverá ser possível representar pelo menos 6.000 (seis mil) zonas de tráfego no formato de áreas georreferenciadas e centroides de zonas de tráfego;</p>
15.	<p>Deverá ser possível representar pelo menos 100.000 (cem mil) interseções (nós) entre arcos distintos;</p>
16.	<p>Deverá ser possível representar pelo menos 200.000 (duzentos mil) arcos (links);</p>
17.	<p>Deverá ser possível representar pelo menos 3.000 (três mil) linhas de ônibus de transporte público coletivo;</p>
18.	<p>Representar pelo menos 6.000 (seis mil) rotas de transporte público.</p>

Nº	Item
19.	Possuir a capacidade de utilizar as matrizes de origem e destino na alocação de demandas do transporte público e privado de forma segregada;
20.	Possibilitar a alocação de múltiplas matrizes em uma mesma rede de transporte e disponibilizar os resultados de alocação das demandas de forma agregada ou desagregada por matriz alocada;
21.	Possibilitar o detalhamento de interseções especificando, minimamente, as possibilidades de conversão, a tipologia da interseção (semaforizada, não semaforizada ou rotatória), a localização de faixas de pedestre e a inserção de tempos semaforicos segregados por aproximação e possibilidades de conversão;
22.	Possuir a capacidade de implementação de funções de impedância em função dos atributos dos arcos (links), interseções (nós) e conectores;
23.	Possuir a capacidade de implementar funções de impedância distintas para os modais públicos e privados;
24.	As funções de impedância específicas do transporte público deverão considerar, minimamente, variáveis como o tempo no interior dos veículos, os tempos de caminhada, os tempos de espera para embarque nos veículos, a tarifa praticada, o número de transferências, o intervalo de tempo entre as transferências e o tempo de acesso e regresso da rede de simulação;
25.	Permitir a implementação de funções de atraso em função dos volumes de tráfego como: Funções BPR, Akcelik, Cônicas, Exponenciais, Lohse, Sigmoidal, Logística, Quadráticas e TModel;
26.	Permitir a implementação de funções de impedância de acordo com a metodologia HCM 2010 em interseções (nós) que representem interseções semaforizadas, não semaforizadas, e rotatórias;
27.	Possuir a capacidade de implementação de rotinas personalizadas por meio de scripts de programação;
28.	Possuir a capacidade de geração de cenários comparáveis e a gestão dos cenários;
29.	Deverá ter implementado a capacidade de criar tabelas horárias do transporte público de forma desagregada por linha, rota e dias de semana;
30.	Deverá permitir a utilização dos dados das tabelas horárias como base para a oferta de serviços de transporte público nas metodologias de alocação de demanda destinadas ao transporte público;
31.	Deverá ter implementado a capacidade de personalizar as características dos veículos de transporte público considerando a capacidade de usuários sentados e a capacidade total dos veículos, os custos generalizados de operação e os custos de aquisição ou de depreciação dos veículos;
32.	Deverá possuir a capacidade de implementação de sistema tarifário identificando, de forma segregada, tarifas de embarque e tarifas incrementais de transbordo;
33.	Deverá ter implementado metodologias de alocação destinadas à alocação das demandas do transporte individual. Minimamente, deverão ter implementadas ou deverão ser operacionais por meio de módulos adicionais operantes no software de macrossimulação as seguintes metodologias: metodologia de alocação por fatia demanda ou alocação incremental da demanda de transportes, metodologia de alocação pelo Método de Equilíbrio baseado no

Nº	Item
	princípio de Wardrop, metodologia de alocação com funções de impedância oriundas da Análise de Capacidade em Interseções, metodologia de alocação com funções estocásticas baseadas no modelo Logit, metodologia de alocação baseado no Método de Equilíbrio em conjunto com custo financeiro de pedágios, metodologia de alocação baseado no equilíbrio dinâmico do usuário;
34.	Deverá ter implementado metodologias de alocação baseado no intervalo de oferta do serviço de transporte público (headway) de acordo com as linhas e rotas inseridas na rede de macrossimulação;
35.	Deverá ter implementado metodologias de alocação baseado na oferta de serviço descrito nas tabelas horárias definidas para cada linha, rota e dia da semana estipulado nas tabelas horárias. A rotina de alocação deverá considerar a coordenação entre os serviços disponibilizados de acordo com os horários de partida previstos para cada serviço de transporte público;
36.	Deverá necessariamente considerar as funções de impedância destinadas para o transporte público nas metodologias de alocação;
37.	Permitir a discretização dos resultados de alocação do transporte privado em nível dos percentuais de demanda alocados em cada caminho adotado permitindo identificar a zona de origem da fatia da demanda alocada, o conector da zona de origem, os arcos percorridos pelo percentual de demanda alocada, o conector da zona de destino e a zona de destino da fatia da demanda alocada;
38.	Permitir a discretização dos resultados de alocação do transporte público em nível dos percentuais de demanda alocados em cada caminho adotado, permitindo identificar a zona de origem da fatia da demanda alocada, o conector da zona de origem utilizado, os arcos percorridos pelo percentual de demanda alocada até o acesso ao ponto de parada, o ponto de parada utilizado para acesso ao transporte público, as linhas e rotas de transporte público utilizadas, os pontos de transbordos caso existam, o conector da zona de destino e a zona de destino da fatia da demanda alocada;
39.	Permitir o cálculo dos custos operacionais de operação de sistemas de transporte público, o cálculo da estimativa de receita e o cálculo da frota operacional de acordo com as características de oferta estipuladas no modelo de macrossimulação;
40.	Permitir o cálculo de emissões de poluentes e de ruídos;
41.	Deverá possibilitar a geração de sub-redes de macrossimulação a partir de outras redes de macrossimulação maiores e mais abrangentes geradas no software de macrossimulação componente da Solução de Simulação Multimodal de Transportes;
42.	A criação de sub-redes deverá manter as características originais da rede de macrossimulação original, mantendo os arcos, interseções e zonas de tráfego selecionadas para compor as sub-redes;
43.	Possibilitar a exportação de redes de macrossimulação em formato compatível para a importação no software de microssimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes;
44.	Deverá permitir a exportação de resultados de alocação do transporte particular em formato compatível para a importação no software de microssimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes;

Nº	Item
45.	Deverá permitir a exportação de rotas, frequências e pontos de parada destinados ao transporte público em formato compatível para a importação no software de microsimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes;
46.	Deverá permitir a exportação de matrizes de origem e destino em formato compatível para a importação no software de microsimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes;
47.	Deverá permitir a importação de elementos de redes de microsimulação como arcos, interseções, linhas de transporte público e pontos de parada criados no software de microsimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes.
Requisitos Funcionais obrigatórios Software de Microsimulação	
48.	<p>Deverá ter capacidade de criar, modificar e editar modelos de microsimulação com, no mínimo, o seguinte nível de detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Definição de vias de transportes com detalhes como larguras de vias, larguras de faixas de tráfego, inclinações (greides), velocidades de fluxo, curvaturas e sentidos de circulação; b) Representação de vias destinadas aos veículos motorizados, vias destinadas ao transporte ferroviário, vias exclusivas ao transporte público, ciclovias, calçadas, e faixas de pedestre com elementos gráficos em duas e três dimensões; c) Definição de tipos de veículo (incluindo veículos de transporte público e bicicletas), tamanhos e formas em escala dos veículos (em duas e três dimensões), velocidades operacionais individualizadas por tipo de veículo e características de aceleração e frenagem de cada tipologia; d) Definição de tipologia de interseções com o detalhamento de possibilidades de conversão, regras de prioridade e grupos semafóricos; e) Definição de elementos destinados ao transporte público como linhas de transporte público, pontos de parada e baias de acomodação para o embarque e desembarque de passageiros; f) Definição de áreas de estacionamentos ao longo das vias e bolsões de estacionamento; g) Definição de áreas de embarque e desembarque de passageiros, áreas de circulação de pedestres como terminais rodoviários, estações de metrô e estações de trens de alta velocidade; h) Capacidade de criação de redes de microsimulação com área igual ou superior à 250.000 Km² (duzentos e cinquenta mil quilômetros quadrados) e distância linear de, pelo menos, 500 Km; i) Capacidade de implementação de elementos de rampas, escadas, escadas rolantes para conectar diferentes níveis de áreas.
49.	Deverá permitir a criação, edição e importação de modelos estáticos e dinâmicos em três dimensões (3D) que representem os elementos interativos a serem simulados (automóveis, pedestres, ônibus, micro-ônibus, trens, VLTs, ciclistas, barcos, navios, aviões, semáforos, cancelas, entre outros) e elementos de referência espacial como edifícios, construções, mobiliário urbano, elementos naturais (árvores, plantas e animais) e veículos estáticos.
50.	Permitir a exportação de resultados de alocação das redes microsimuladas em formato compatível para a importação e edição em softwares de renderização em três dimensões;

Nº	Item
51.	Permitir a exportação de redes de microssimulação em formato compatível com o software de macrossimulação componente da solução.
52.	Deverá ter capacidade de modelar as especificações técnicas de veículos utilizados em ambientes de simulação;
53.	Deverá ter a capacidade de modelar o comportamento de cada elemento (veículo, pedestre e tipos de vias) individualmente;
54.	Deverá ter implementado metodologias de simulação baseado em aspectos psicológicos e físicos entre eles: velocidade desejada, distâncias de segurança, limites de percepção e controle imperfeito de potência;
55.	Deverá ter implementado metodologias de simulação baseado em aspectos que possam determinar a mudança de faixa com relação ao comportamento do motorista;
56.	Deverá ter implementado metodologias de simulação baseado em comportamentos de direção que determinem a seleção de faixas com relação a uma rota determinada.
57.	Deverá permitir a importação de formatos de imagem ou arquivos vetoriais para a constituição de planos de fundo das redes de simulação.
58.	Deverá ter a capacidade de modelar interseções semaforizadas para diferentes tipos de controladores semaforicos entre eles: controladores semaforicos programáveis de tempos fixos, controladores semaforicos programáveis semi-atuados, controladores semaforicos programáveis atuados por detecção veicular e controladores semaforicos coordenados;
59.	Possibilitar a definição de elementos como grupos semaforicos, tempos de estágio, tempo entreverdes, tempos de vermelho geral, tempos de ciclo semaforicos, diagramas de estágio e programas semaforicos;
60.	Deverá possibilitar a definição da programação semaforica de controladores atuados por meio de fluxogramas lógicos;
61.	Permitir a edição gráfica dos tempos semaforicos de semaforos de tempos fixos;
62.	Deverá ter a capacidade de implementar controladores semaforicos atuados de forma a dar prioridade ao transporte público de passageiros;
63.	Possibilitar a implementação de controladores semaforicos diversos compilados em arquivos de bibliotecas de vínculo dinâmico (*.dll).
64.	Deverá ter capacidade de modelar fluxo de pedestres e ciclistas considerando a interação com os fluxos veiculares;
65.	Deverá ter capacidade de modelar a interação de diferentes modais de transporte público e privado.
66.	Deverá ter capacidade de apresentar e obter resultados em formas diferentes, entre eles, apresentações em tempo real da simulação, videos, coleta de resultados agregados e desagregados;
67.	Permitir a criação de resultados para avaliações de impactos socioeconômicos e ambientais de sistemas de transporte, entre eles: atrasos, tempos de viagem, comprimento de filas, número de paradas, velocidades, densidades, volumes, tempo de espera dos passageiros, número de passageiros por estações e emissões de poluentes;

Nº	Item
68.	Permitir criar arquivos de vídeo em duas ou três dimensões com os resultados dinâmicos da alocação dos modelos microssimulados;
69.	Permitir a criação de diferentes perspectivas dos ambientes em três dimensões, inclusive possibilitando a mudança de perspectiva ao longo da criação dos vídeos de forma a possibilitar a análise de diferentes pontos da rede ao longo da alocação da rede microssimulada;
70.	Deverá ter capacidade de apresentar resultados individualmente para cada um dos elementos da microssimulação ou de forma agregada ao longo do tempo.
71.	Deverá possuir a capacidade de implementação de rotinas personalizadas por meio de linguagem de programação;

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato Administrativo: _____
 Processo: _____
 Objeto: _____

Data Recebimento: _____
 Fiscal área requisitante: _____
 Fiscal _____ área _____ administrativa: _____

Fiscal área tecnologia da informação: _____
 Comissão de recebimento: _____
 Comissão de recebimento: _____
 Comissão de recebimento: _____
 Contratada: _____
 Produtos Entregues:

Quantidade	Descrição	Versão	Código para licenciamento

Serviço _____ **Entregue:** _____

RECEBIMENTO

De Acordo:

<hr/> <hr/> <p>Fiscal área requisitante</p>	<hr/> <hr/> <p>Fiscal área tecnologia da informação</p>
<hr/> <hr/> <p>Fiscal área administrativa</p>	<hr/> <hr/> <p>Comissão de recebimento</p>
<hr/> <hr/> <p>Comissão de recebimento</p>	<hr/> <hr/> <p>Comissão de recebimento</p>
<hr/> <hr/> <p>Representante Empresa</p>	

ANEXO II DO EDITAL

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Solução de simulação multimodal de transportes nos níveis de macrossimulação e microssimulação, interoperáveis entre os níveis de modelagem, no formato de licenças não expiráveis (perpétuas) e individuais e os módulos componentes da solução, incluindo serviço de suporte de atualização dos componentes da solução. Contendo: 1 licença individual do software de macrossimulação, 1 licença individual de software de microssimulação e os respectivos módulos, e um serviço de suporte de atualização dos componentes da solução por 36 meses.	6	179.644,72	1.077.868,34
2	Treinamento software de macrossimulação	1	27.500,00	27.500,00
3	Treinamento software de microssimulação	1	27.500,00	27.500,00
VALOR TOTAL R\$				1.132.868,34



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL

PROCESSO Nº 50840.000.178/2013

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de solução de simulação multimodal de transportes, contendo licenças perpétuas de *softwares* de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação, serviço de treinamento e suporte de atualização dos componentes da solução no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística SA – EPL, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2014, pelo valor global de R\$ xxx (xxx), conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Solução de simulação multimodal de transportes nos níveis de macrossimulação e microssimulação, interoperáveis entre os níveis de modelagem, no formato de licenças não expiráveis (perpétuas) e individuais e os módulos componentes da solução, incluindo serviço de suporte de atualização dos componentes da solução. Contendo: 1 licença individual do software de macrossimulação, 1 licença individual de software de microssimulação e os respectivos módulos, e um serviço de suporte de atualização dos componentes			

	da solução por 36 meses.	6		
2	Treinamento software de macrossimulação	1		
3	Treinamento software de microssimulação	1		
VALOR TOTAL R\$				

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos, tributos e insumos necessários para a execução dos serviços, nada mais sendo permitido pleitear a esse título.

O prazo de validade da proposta de preços é de ___ (___) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 02/2014. *(o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).*

A garantia da solução é de ___ (___) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das licenças. *(o prazo de garantia não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses).*

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA XXX, PARA O FORNECIMENTO DE

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXX, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, e pelo Diretor XXX, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na xxx, CEP xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000178/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2014, e com fundamento na Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a modalidade Pregão na forma Eletrônica; à Lei Complementar nº 123/2006; ao Decreto nº 3.722/2001; ao Decreto nº 6.204/2007; ao Decreto nº 7.174/2010; ao Decreto Lei nº 200/67; à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010; à Instrução Normativa nº 02/2008, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Única: Contratação de empresa para o fornecimento de solução de simulação multimodal de transportes, contendo licenças perpétuas de *softwares* de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação, serviço de treinamento e suporte de atualização dos componentes da solução no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Subcláusula Única: Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2014 e seus anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000178/2013 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar todos os fornecimentos especificados no Termo de Referência e neste Contrato nas quantidades e prazos estabelecidos;
- b) Arcar com todas as despesas referentes à prestação de serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, hospedagens, alimentação, despesas com transportes e salários dos seus empregados
- c) Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, observando as definições técnicas estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, entregando os produtos no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;
- d) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos produtos, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de produtos ou serviços extras;
- f) Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto deste Contrato, propondo as ações corretivas necessárias para a sua execução;
- h) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da Solução ofertada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- i) Assinatura do termo de ciência e compromisso (ANEXO A), pelo qual se comprometrá a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE;
- j) Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da Empresa de Planejamento e Logística, para instalação das licenças;
- k) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e/ou terceiros, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- l) Atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;
- m) Ressarcir a CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de Leis, Decretos

- ou Regulamentos relacionados aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - o) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, sob pena de se sujeitar às penalidades contratuais e legais, na esfera cível e criminal, quando desrespeitada tal determinação;
 - p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste certame em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - r) Emitir Relatório de Serviços, depois de concluído o atendimento durante a vigência da garantia técnica, contendo número do chamado, data e hora do chamado e, também, hora do início e do término do atendimento;
 - s) Iniciar a execução da garantia técnica, conforme estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Primeira: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de instalação, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato e um gestor, ou uma comissão, que responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das faturas e cumprimento das demais exigências previstas no contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação;
- d) Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do Contrato;
- e) Promover os pagamentos na forma pactuada;

- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste Termo de Referência;
- g) Solicitar correção quando da constatação de algum defeito na operacionalização da Solução;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- i) Receber e conferir a Solução entregue, procedendo à imediata devolução daquela que se encontrar com especificação diversa do exigido neste Termo de Referência e no contrato;
- j) Solicitar ao gestor do contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis, quando a CONTRATADA não cumprir com as obrigações avençadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEMANDA. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO. DO SERVIÇO DE SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO. DEMANDA DA SOLUÇÃO, DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E REPASSE TECNOLÓGICO.

Subcláusula Primeira: A demanda foi estipulada em número de licenças individuais necessárias para a execução dos projetos correntes e futuros. A solução deverá ser composta por um ou mais *softwares* e/ou módulos de funcionalidades integrados nos *softwares*. Os *softwares* deverão ser interoperáveis de acordo com os níveis de integração descritos nas especificações técnicas da solução de modelagem multimodal. As licenças fornecidas deverão ser do tipo não expiráveis capazes de realizar simulações multimodais de transportes nos níveis de macrossimulação e microssimulação.

Subcláusula Segunda: A Tabela 1 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (LICENÇAS) apresenta a quantidade de licenças demandadas.

Tabela 1 - Quantitativos de licenças

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (LICENÇAS)	QUANTIDADES
Solução de simulação multimodal de transportes nos níveis de macrossimulação e microssimulação, interoperáveis entre os níveis de modelagem, no formato de licenças não expiráveis (perpétuas) e individuais e os módulos componentes da solução, incluindo serviço de suporte de atualização dos componentes da solução. Contendo: 1 licença individual do <i>software</i> de macrossimulação, 1 licença individual de <i>software</i> de microssimulação e os respectivos módulos, e um serviço de suporte de atualização dos componentes da solução por 36 meses.	6
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (TREINAMENTOS)	QUANTIDADES
Treinamento software de macrossimulação	1

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (LICENÇAS)	QUANTIDADES
Treinamento software de microssimulação	1

Subcláusula Terceira: As especificações técnicas da solução deverão estar contidas em um ou mais *softwares* ou módulos componentes da solução. Os *softwares* deverão apresentar, individualmente em cada licença a ser adquirida, as seguintes características:

a) Especificações gerais dos componentes da solução de simulação multimodal (softwares e/ou módulos componentes dos *softwares*):

1- Os componentes (*softwares* e módulos componentes dos *softwares*) da solução de simulação multimodal de transportes deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Service Pack 1 de 64 Bits ou posterior;

2 - Os componentes da solução deverão permitir a criação de modelos de simulação de sistemas de transportes em dois níveis distintos: em nível de macrossimulação de modelos de transportes e em nível de microssimulação de modelos de transportes;

3 - Os componentes da solução deverão ser constituídos em arquitetura de 64 bits e possibilitar o processamento distribuído nos *threads* de processadores de arquitetura 64 bits.

b) Especificações do *software* de macrossimulação: Integração com bases de dados georreferenciadas:

1 - O *software* de macrossimulação deverá ser plenamente compatível com bases de dados georreferenciadas, com o Sistema Geodésico Brasileiro vigente e com o sistema geocêntrico SIRGAS2000;

2 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de ler e criar arquivos no formato *shapefile*, contendo feições de pontos, linhas ou polígonos. O *software* deverá ser capaz de distinguir as feições - pontos, linhas ou polígonos - constantes de cada arquivo *shapefile* e possibilitar a utilização dos atributos vinculados às feições presentes;

3 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a exportação dos elementos de rede como arcos (links), interseções (nós), geometrias de zonas de tráfego, centroides de zonas de tráfego, rotas de linhas de ônibus e pontos de parada de ônibus no formato de arquivo georreferenciado em *shapefile* criando, inclusive, o arquivo de projeção *.prj apropriado às características originais da feição ou rede de modelagem;

4 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a visualização de imagens *raster* integrado com os demais elementos de construção das redes de modelagem;

5 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a visualização de imagens georreferenciadas e possibilitar a alteração de escala de imagens diversas de acordo com pontos de referência pré-determinados;

6 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a importação de bases de dados de repositórios públicos como OpenStreetMaps.

c) Criação e manipulação de matrizes de origem e destino:

1 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a criação de matrizes de origem destino por meio de modelos de geração e distribuição de viagens;

2 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ser capaz de importar matrizes de origem e destino de arquivos texto e ter ferramentas para a manipulação e análise dessas matrizes como a criação de matrizes transpostas, criação de matrizes simétricas, aplicação de métodos de médias sucessivas e métodos de calibração de matrizes;

3 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir metodologias de correção de matrizes de origem e destino por meio de dados contagem volumétrica, dados de demanda de transporte público por rota e dados de embarques e desembarques em transporte público.

d) Análises temporais da oferta e da demanda do transporte público:

1 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a análise diferenciada para dias úteis e não úteis tanto na especificação da demanda por sistemas de transportes como para a oferta de sistemas de transportes.

e) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a criação de resultados matriciais, de acordo com as zonas de tráfego definidas nos modelos de macrossimulação. Minimamente, o *software* de macrossimulação deverá possibilitar a criação de matrizes de resultados de alocação como:

- 1 - Matrizes de tempos de viagem médios, máximo e mínimo dos fluxos de demanda alocados para o transporte privado em fluxo livre;
- 2 - Matrizes de tempos de viagem médios, máximo e mínimo dos fluxos de demanda alocados, para o transporte privado, aplicando as funções de atraso em função dos volumes alocados;
- 3 - Matrizes de velocidades médias, máxima e mínima dos fluxos de demanda alocados, para o transporte privado, em fluxo livre;
- 4 - Matrizes de velocidades médias, máxima e mínima dos fluxos de demanda alocados, para o transporte privado, aplicando as funções de atraso em função dos volumes alocados;
- 5 - Matrizes de impedâncias médias, máxima e mínima dos fluxos de demanda alocados para o transporte privado;
- 6 - Matrizes de distância de caminhos médios, máximo e mínimo dos fluxos de demanda alocados para o transporte privado;
- 7 - Matrizes de custos financeiros médios, máximos e mínimos para o transporte privado;
- 8 - Matrizes de tempos médios de viagem obtidos por meio das alocações realizadas para o transporte público;
- 9 - Matrizes de tempos médios de viagem dentro dos veículos de transporte público obtidos por meio das alocações realizadas para o transporte público;
- 10 - Matrizes de tempos médios de transferências realizadas obtidos por meio das alocações realizadas para o transporte público;
- 11 - Matrizes de tempos médios de caminhadas realizadas obtidos por meio das alocações realizadas para o transporte público;
- 12 - Matrizes de tempos médios de acesso à rede obtidas por meio das alocações realizadas para o transporte público;
- 13 - Matrizes de tempos médios de saída da rede obtidas por meio das alocações realizadas para o transporte público;
- 14 - Matrizes de número médio de transferências realizadas obtidas por meio das alocações realizadas para o transporte público;
- 15 - Matrizes de tarifas médias estimadas por meio das alocações realizadas para o transporte público.

f) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a implementação de, pelo menos, as seguintes metodologias de escolha modal de transportes:

- 1 - Modelo de escolha discreta baseado no modelo Logit;
- 2 - Modelo de escolha discreta baseado no modelo Kirchhoff;
- 3 - Modelo de escolha discreta baseado no modelo BoxCox.

g) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de confecção de redes de simulação com pelo menos as seguintes características:

- 1 - Os modelos em nível de macrossimulação deverão ser baseados em arcos (links), nós (interseções), conectores (ligação de centroides à base de nós e arcos), zonas de tráfego, centroides das zonas de tráfego, elementos de representação de pontos de parada, estações e terminais de transporte público, além das linhas, rotas e serviços de transporte público;
- 2 - Deverá ser possível representar pelo menos 6.000 (seis mil) zonas de tráfego no formato de áreas georreferenciadas e centroides de zonas de tráfego;
- 3 - Deverá ser possível representar pelo menos 100.000 (cem mil) interseções (nós) entre arcos distintos;
- 4 - Deverá ser possível representar pelo menos 200.000 (duzentos mil) arcos (links);
- 5 - Deverá ser possível representar pelo menos 3.000 (três mil) linhas de ônibus de transporte público coletivo;
- 6 - Deverá ser possível representar pelo menos 6.000 (seis mil) rotas de transporte público.

h) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de utilizar as matrizes de origem e destino na alocação de demandas do transporte público e privado de forma segregada;

i) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a alocação de múltiplas matrizes em uma mesma rede de transporte e disponibilizar os resultados de alocação das demandas de forma agregada ou desagregada por matriz alocada;

j) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar o detalhamento de interseções especificando, minimamente, as possibilidades de conversão, a tipologia da interseção (semaforizada, não semaforizada ou rotatória), a localização de faixas de pedestre e a inserção de tempos semaforicos segregados por aproximação e possibilidades de conversão;

k) Implementação de funções de impedância:

1 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de implementação de funções de impedância em função dos atributos dos arcos (links), interseções (nós) e conectores;

2 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de implementar funções de impedância distintas para os modais públicos e privados;

3 - As funções de impedância específicas do transporte público deverão considerar, minimamente, variáveis como o tempo no interior dos veículos, os tempos de caminhada, os tempos de espera para embarque nos veículos, a tarifa praticada, o número de transferências, o intervalo de tempo entre as transferências e o tempo de acesso e regresso da rede de simulação;

4 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá, minimamente, permitir a implementação de funções de atraso em função dos volumes de tráfego como: Funções BPR, Akcelik, Cônicas, Exponenciais, Lohse, Sigmoidal, Logística, Quadráticas e TModel;

5 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a implementação de funções de impedância de acordo com a metodologia HCM 2010 em interseções (nós) que representem interseções semaforizadas, não semaforizadas, e rotatórias.

l) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de implementação de rotinas personalizadas por meio de *scripts* de programação;

m) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de geração de cenários comparáveis e a gestão dos cenários;

n) Implementação de tabelas horárias do transporte público:

1 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado a capacidade de criar tabelas horárias do transporte público de forma desagregada por linha, rota e dias de semana;

2 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a utilização dos dados das tabelas horárias como base para a oferta de serviços de transporte público nas metodologias de alocação de demanda destinadas ao transporte público.

o) Implementação da característica dos veículos de transporte público:

1 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado a capacidade de personalizar as características dos veículos de transporte público considerando a capacidade de usuários sentados e a capacidade total dos veículos, os custos generalizados de operação e os custos de aquisição ou de depreciação dos veículos.

p) Implementação de sistema tarifário para o transporte público:

1- O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de implementação de sistema tarifário identificando, de forma segregada, tarifas de embarque e tarifas incrementais de transbordo.

q) Implementação de metodologias de alocação do transporte individual:

1 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado metodologias de alocação destinadas à alocação das demandas do transporte individual. Minimamente, deverão ter implementadas ou deverão ser operacionais por meio de módulos adicionais operantes no software de macrossimulação as seguintes metodologias: metodologia de alocação por fatia demanda ou alocação incremental da demanda de transportes, metodologia de alocação pelo Método de Equilíbrio baseado no princípio de Wardrop, metodologia de alocação com funções de impedância oriundas da Análise de Capacidade em Interseções, metodologia de alocação com funções estocásticas baseadas no modelo Logit, metodologia de alocação baseado no Método de Equilíbrio em conjunto com custo financeiro de pedágios, metodologia de alocação baseado no equilíbrio dinâmico do usuário.

r) Implementação de metodologias de alocação do transporte público:

1 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado metodologias de alocação baseado no intervalo de oferta do serviço de transporte público (*headway*) de acordo com as linhas e rotas inseridas na rede de macrossimulação;

2 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado metodologias de alocação baseado na oferta de serviço descrito nas tabelas horárias definidas para cada linha, rota e dia da semana estipulado nas tabelas horárias. A rotina de alocação deverá considerar a coordenação entre os serviços disponibilizados de acordo com os horários de partida previstos para cada serviço de transporte público;

3 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá necessariamente considerar as funções de impedância destinadas para o transporte público nas metodologias de alocação.

s) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a discretização dos resultados de alocação do transporte privado em nível dos percentuais de demanda alocados em cada caminho adotado permitindo identificar a zona de origem da fatia da demanda alocada, o conector da zona de origem, os arcos percorridos pelo percentual de demanda alocada, o conector da zona de destino e a zona de destino da fatia da demanda alocada.

t) O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a discretização dos resultados de alocação do transporte público em nível dos percentuais de demanda alocados em cada caminho adotado, permitindo identificar a zona de origem da fatia da demanda alocada, o conector da zona de origem utilizado, os arcos percorridos pelo percentual de demanda alocada até o acesso ao ponto de parada, o ponto de parada utilizado para acesso ao transporte público, as linhas e rotas de transporte público utilizadas, os pontos de transbordos caso existam, o conector da zona de destino e a zona de destino da fatia da demanda alocada.

u) Implementação de metodologias de cálculo de custos operacionais e determinação da frota do transporte público:

1 - O software de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no software, deverá permitir o cálculo dos custos operacionais de operação de sistemas de transporte público, o cálculo da estimativa de receita e o cálculo da frota operacional de acordo com as características de oferta estipuladas no modelo de macrossimulação.

v) O software de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir o cálculo de emissões de poluentes e de ruídos;

w) Criação de sub-redes a partir de redes de simulações pré-existentes:

1 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a geração de sub-redes de macrossimulação a partir de outras redes de macrossimulação maiores e mais abrangentes geradas no *software* de macrossimulação componente da Solução de Simulação Multimodal de Transportes;

2 - A criação de sub-redes deverá manter as características originais da rede de macrossimulação original, mantendo os arcos, interseções e zonas de tráfego selecionadas para compor as sub-redes;

x) Interoperabilidade com o software de microssimulação:

1 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverão possibilitar a exportação de redes de macrossimulação em formato compatível para a importação no software de microssimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes;

2 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a exportação de resultados de alocação do transporte particular em formato compatível para a importação no *software* de microssimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes;

3 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a exportação de rotas, frequências e pontos de parada destinados ao transporte público em formato compatível para a importação no *software* de microssimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes;

4 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a exportação de matrizes de origem e destino em formato compatível para a importação no *software* de microssimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes;

5 - O *software* de macrossimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a importação de elementos de redes de microssimulação como arcos, interseções, linhas de transporte público e pontos de parada criados no *software* de microssimulação componente da solução de simulação multimodal de transportes.

y) Especificações do *software* de microssimulação:

z) O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter capacidade de criar, modificar e editar modelos de microssimulação com, no mínimo, o seguinte nível de detalhamento:

1 - Definição de vias de transportes com detalhes como larguras de vias, larguras de faixas de tráfego, inclinações (greides), velocidades de fluxo, curvaturas e sentidos de circulação;

2 - Representação de vias destinadas aos veículos motorizados, vias destinadas ao transporte ferroviário, vias exclusivas ao transporte público, ciclovias, calçadas, e faixas de pedestre com elementos gráficos em duas e três dimensões;

3 - Definição de tipos de veículo (incluindo veículos de transporte público e bicicletas), tamanhos e formas em escala dos veículos (em duas e três dimensões), velocidades operacionais individualizadas por tipo de veículo e características de aceleração e frenagem de cada tipologia;

4 - Definição de tipologia de interseções com o detalhamento de possibilidades de conversão, regras de prioridade e grupos semaforicos;

5 - Definição de elementos destinados ao transporte público como linhas de transporte público, pontos de parada e baias de acomodação para o embarque e desembarque de passageiros;

6 - Definição de áreas de estacionamentos ao longo das vias e bolsões de estacionamento;

7 - Definição de áreas de embarque e desembarque de passageiros, áreas de circulação de pedestres como terminais rodoviários, estações de metrô e estações de trens de alta velocidade;

8 - Capacidade de criação de redes de microsimulação com área igual ou superior à 250.000 Km² (duzentos e cinquenta mil quilômetros quadrados) e distância linear de, pelo menos, 500 Km;

9 - Capacidade de implementação de elementos de rampas, escadas, escadas rolantes para conectar diferentes níveis de áreas.

aa) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a criação, edição e importação de modelos estáticos e dinâmicos em três dimensões (3D) que representem os elementos interativos a serem simulados (automóveis, pedestres, ônibus, micro-ônibus, trens, VLTs, ciclistas, barcos, navios, aviões, semáforos, cancelas, entre outros) e elementos de referência espacial como edifícios, construções, mobiliário urbano, elementos naturais (árvores, plantas e animais) e veículos estáticos.

bb) Interoperabilidade com outros *softwares*:

1 - O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a exportação de resultados de alocação das redes microsimuladas em formato compatível para a importação e edição em *softwares* de renderização em três dimensões;

2 - O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a exportação de redes de microsimulação em formato compatível com o *software* de macro-simulação componente da solução.

cc) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter capacidade de modelar as especificações técnicas de veículos utilizados em ambientes de simulação;

dd) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter a capacidade de modelar o comportamento de cada elemento (veículo, pedestre e tipos de vias) individualmente;

ee) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado metodologias de simulação baseado em aspectos psicológicos e físicos entre eles: velocidade desejada, distâncias de segurança, limites de percepção e controle imperfeito de potência;

ff) O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado metodologias de simulação baseado em aspectos que possam determinar a mudança de faixa com relação ao comportamento do motorista;

gg) O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter implementado metodologias de simulação baseado em comportamentos de direção que determinem a seleção de faixas com relação a uma rota determinada.

hh) O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a importação de formatos de imagem ou arquivos vetoriais para a constituição de planos de fundo das redes de simulação.

ii) Representação de controladores semaforicos em modelos de microssimulação:

1 - O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter a capacidade de modelar interseções semaforizadas para diferentes tipos de controladores semaforicos entre eles: controladores semaforicos programaveis de tempos fixos, controladores semaforicos programaveis semi-atuados, controladores semaforicos programaveis atuados por detecção veicular e controladores semaforicos coordenados;

2 - O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a definição de elementos como grupos semaforicos, tempos de estágio, tempo entreverdes, tempos de vermelho geral, tempos de ciclo semaforicos, diagramas de estágio e programas semaforicos;

3 - O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a definição da programação semaforica de controladores atuados por meio de fluxogramas logicos;

4 - O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverão permitir a edição gráfica dos tempos semaforicos de semaforos de tempos fixos;

5 - O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter a capacidade de implementar controladores semaforicos atuados de forma a dar prioridade ao transporte público de passageiros;

6 - O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possibilitar a implementação de controladores semaforicos diversos compilados em arquivos de bibliotecas de vínculo dinâmico (*.dll).

jj) Representação de modos de transporte em modelos de microsimulação:

- 1 - O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter capacidade de modelar fluxo de pedestres e ciclistas considerando a interação com os fluxos veiculares;
- 2 - O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter capacidade de modelar a interação de diferentes modais de transporte público e privado.

kk) Geração de resultados de modelos de microsimulação:

- 1 - O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter capacidade de apresentar e obter resultados em formas diferentes, entre eles, apresentações em tempo real da simulação, vídeos, coleta de resultados agregados e desagregados;
- 2 - O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a criação de resultados para avaliações de impactos socioeconômicos e ambientais de sistemas de transporte, entre eles: atrasos, tempos de viagem, comprimento de filas, número de paradas, velocidades, densidades, volumes, tempo de espera dos passageiros, número de passageiros por estações e emissões de poluentes;
- 3 - O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir criar arquivos de vídeo em duas ou três dimensões com os resultados dinâmicos da alocação dos modelos microsimulados;
- 4 - O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá permitir a criação de diferentes perspectivas dos ambientes em três dimensões, inclusive possibilitando a mudança de perspectiva ao longo da criação dos vídeos de forma a possibilitar a análise de diferentes pontos da rede ao longo da alocação da rede microsimulada;
- 5 - O *software* de microsimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá ter capacidade de apresentar resultados individualmente para cada um dos elementos da microsimulação ou de forma agregada ao longo do tempo.

II) O *software* de microssimulação, de forma isolada ou em conjunto com os módulos adicionais operantes no *software*, deverá possuir a capacidade de implementação de rotinas personalizadas por meio de linguagem de programação.

Subcláusula Quarta - Treinamento na solução de simulação multimodal de transportes

1. A CONTRATADA, fornecedora da Solução de Simulação Multimodal de Transportes, deverá fornecer treinamentos técnicos especializados de forma a capacitar a equipe técnica da CONTRATANTE no uso dos softwares componentes da solução.

2. Os treinamentos técnicos deverão ser ministrados por meio de aulas presenciais na língua portuguesa, a serem aplicadas em Brasília/DF, em data e local previamente acordado na reunião de alinhamento com o fiscal do contrato e a comissão de recebimento nomeada pela CONTRATANTE.

3. Os treinamentos técnicos deverão ser ministrados, exclusivamente, por profissionais certificados pelo(s) fabricante(s) dos softwares componentes da solução.

4. Dos recursos materiais e humanos: Os treinamentos serão realizados, estritamente, com a utilização de metodologia, profissionais, materiais didáticos e infraestruturas (local, mobiliário, computadores, licenças de softwares, estrutura de rede e internet) disponibilizadas por parte da CONTRATADA.

5. A carga horária exigida será de 32 (trinta e duas horas), para cada um dos *softwares* (software de macrossimulação e microssimulação e seus módulos complementares, caso existam) componentes da solução de simulação multimodal de transportes, distribuídas em turnos de 04 (quatro) horas no período matutino, de segunda-feira a sexta-feira, realizado em dias consecutivos de acordo com as turmas formadas.

6. Os treinamentos técnicos iniciar-se-ão até 30 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme cronograma de trabalho apresentado e aprovado na reunião de alinhamento.

7. Quantidade de turmas/alunos: serão formadas 02 (duas) turmas de, no máximo, 10 (dez) alunos cada, sendo uma das turmas destinadas à aprendizagem do *software* de macrossimulação (e módulos componentes do *software*) e a outra turma destinada à aprendizagem do *software* de microssimulação (e módulos componentes do *software*, caso existam). As turmas deverão receber treinamento em dias diferentes, viabilizando o treinamento de um mesmo profissional em ambos os *softwares* componentes da solução.

8. O treinamento do *software* de macrossimulação deverá conter, no mínimo, as seguintes especificidades:

- a) Configurações da visualização de mapas, definição de modos e/ou sistemas de transporte e segregação das demandas de acordo com os modos de transportes definidos;
- b) Construção da rede de transporte para macrossimulação com a definição dos elementos componentes de uma rede de macrossimulação, a relevância de construir uma rede de

macrossimulação georreferenciada, a conexão dos elementos de uma rede, aspectos relevantes na construção de redes destinadas exclusivamente ao transporte privado, ao transporte público e a construção de redes voltadas para a análise de ambos os modais em conjunto;

- c) Importância da definição da tipologia de arcos e interseções no processo de simulação;
- d) Criação de modelos de oferta e demanda baseado no Modelo de Quatro Etapas;
- e) Configuração das funções de atraso em função do volume;
- f) Definição de impedância e configuração dos sistemas de impedância destinados ao transporte público e ao transporte privado;
- g) Identificação dos parâmetros utilizados nas funções de impedância de acordo com as metodologias de alocação adotadas;
- h) Configuração de metodologias de calibração de matrizes de origem e destino, alocação de demandas do transporte público e do transporte privado, edição de atributos, geração de resultados sumarizados em listas, geração de filtro de elementos por atributos de camadas, criação de resultados matriciais, criação de linhas de desejo a partir de matrizes de origem e destino e resultados matriciais;
- i) Criação de linhas e rotas de transporte público, criação de elementos representativos de pontos de embarque e desembarque do transporte público, configuração da operação em linhas de transporte público (estações de embarque e desembarque permitidas, velocidades operacionais, afetação das funções de atraso em relação ao volume do transporte privado nos tempos de viagem do transporte público), configuração de modelo tarifário destinado ao transporte público, vinculação do modelo tarifário do transporte público nas funções de impedância, utilização de modelos de restrição de capacidade no transporte público.
- j) Criação de sub-redes, utilização de arquivos no formato *shapefile* e exportação de redes de macrossimulação em formato compatível para a importação no *software* de microssimulação componente da solução.
- k) Apresentação da interface de criação de *scripts* de programação personalizados, descrição das bibliotecas de criação de *scripts*, exposição das linguagens de programação disponíveis para a criação de rotinas de programação no *software* de macrossimulação e apresentação de exemplos aplicados.

9. O treinamento do *software* de microssimulação deverá conter, no mínimo, as seguintes especificidades:

- a) Criação das redes de microssimulação em duas dimensões com a definição de vias, características viárias, sentidos de circulação, definição de regras de prioridade, definição de interseções semaforizadas, definição de aproximações e tempos semaforicos, definição de pontos de contagem de veículos,
- b) Configurações dos modelos de perseguição, mudança de faixa, distância de segurança lateral e comportamento do motorista;

- c) Construções de modelos de alocação dinâmica de matrizes de origem e destino;
- d) Metodologias de calibração de modelos de microsimulação de acordo com parâmetros de velocidade, atraso, formação de filas e número de veículos alocados;
- e) Geração de resultados gráficos e de tabelas de resultados dos modelos de microsimulação;
- f) Apresentação da interface de criação de *scripts* de programação personalizados, descrição das bibliotecas de criação de *scripts*, exposição das linguagens de programação disponíveis para a criação de rotinas de programação no software de microsimulação e apresentação de exemplos aplicados.
- g) Configuração de modos de visualização em duas e três dimensões, translação dos elementos do modelo em duas dimensões e translação e rotação dos elementos do modelo em três dimensões, inserção e configuração de elementos como semáforos, pedestre e veículos em três dimensões;
- h) Construção de elementos do transporte público, definição das rotas e configuração das linhas;
- i) Configuração dos modos de inserção dos volumes de tráfego na rede de microsimulação e determinação de fluxos de inserção dos volumes;
- j) Criação de estacionamentos e áreas de estacionamento;
- k) Criação de elementos em três dimensões personalizados para a utilização em modelos de microsimulação;
- l) Criação de vídeos com os resultados dinâmicos dos modelos de microsimulação;
- m) Coleta de dados e noções de calibração;

Subcláusula Quinta: Especificações do Serviço de Suporte de Atualização dos Componentes da Solução.

O serviço de suporte de atualização dos componentes da solução deverá conter as seguintes especificações:

- a) Atualização na última versão dos softwares de macrosimulação e microsimulação sempre que seja liberada oficialmente no mercado;
- b) Atualização na última versão dos módulos dos softwares de macrosimulação e microsimulação sempre que seja liberada oficialmente no mercado.
- c) O serviço de atualização poderá ser por meio de repositório web e mídia digital. A mídia digital deverá ser entregue diretamente nas dependências da CONTRATANTE, nos prazos estipulados. A contratada deverá fornecer o endereço de acesso web e os logins e respectivas senhas para a realização dos downloads das versões atualizadas de cada software componente da solução.
- d) Cada atualização deverá ser disponibilizada em um prazo máximo de 30 dias da data da liberação oficial no mercado sempre correspondente a última versão de software de macrosimulação e microsimulação.
- e) O serviço de atualização terá uma duração de 36 (trinta e seis) meses de vigência.

f) O serviço de atualização dará início depois de 30 dias da assinatura do contrato.

Subcláusula Sexta: Detalhamento das Atividades a Serem Desenvolvidas pela CONTRATADA:

- a) Fornecimento de licenças, conforme prazos e especificações deste Contrato e do Termo de Referência;
- b) Disponibilizar, durante toda vigência contratual, inclusive no período de garantia, o acesso da CONTRATANTE aos serviços de download para atualização dos produtos, conforme os mais recentes lançamentos do fabricante/desenvolvedor;
- c) Garantir a solução por 36 (trinta e seis) meses, corrigindo qualquer problema ou vício que se apresentarem, mediante chamados da CONTRATANTE que poderão ser atendidos via Web, e-mail e/ou telefone, diretamente pela CONTRATADA, em horário comercial;
- d) Desenvolver o treinamento técnico aos colaboradores definidos pela CONTRATANTE, conforme as especificações descritas na Subcláusula Quarta; e
- e) Fornecer à CONTRATANTE os informativos eventualmente disponibilizados pelo fabricante/desenvolvedor da Solução.

Subcláusula Sétima: REPASSE TECNOLÓGICO:

- a) A CONTRATADA providenciará o repasse tecnológico à equipe técnica da CONTRATANTE, no que tange à operação e funcionalidades das ferramentas fornecidas a partir dos módulos apropriados característicos.
- b) Este repasse tecnológico deverá possibilitar aos participantes a compreensão das características dos produtos, incluindo a apresentação sistêmica, descrição de hardware e software, composição, arquitetura, operação, manutenção, configuração, gerência e funcionalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula Única: O prazo de vigência deste Contrato será de 37 (trinta e sete) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso IV, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

Subcláusula Primeira: O valor total do presente Contrato é R\$ XX (XX), conforme valores unitários, totais e globais constantes do Anexo B deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento deverá seguir o seguinte Cronograma de execução física financeira:

Item	Entrega	Data	Percentual
1	Assinatura do contrato.	Dia D	0% (ZERO)
2	Entrega licenças de uso do software, aceitação e emissão do TRP de entrega.	Até D + 20 dias	80% do valor do item
3	Instalação, configuração, execução de todos os testes e emissão do TRD de instalação.	Até D + 30 dias	20% (vinte %)
4	Execução integral do item de capacitação técnica e emissão do TRP da capacitação técnica.	Iniciará em até 30 dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.	100% do valor do item

Subcláusula Segunda: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos produtos e serviços executados (solução tecnológica), de acordo com as especificações e quantidades descritas no Edital.

Subcláusula Terceira: O adimplemento da obrigação contratual dar-se-á com a comprovação efetiva do cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus anexos.

Subcláusula Quarta: O pagamento somente será efetuado com o atesto da nota fiscal/fatura, que deverá ser concedido pelo fiscal do contrato em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da mesma, ou, no mesmo prazo, devolvê-la motivadamente à CONTRATADA para correções.

Subcláusula Quinta: Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, sendo que em caso de cumprimento parcial ou descumprimento total das mesmas, a CONTRATADA estará sujeita a sanções, as quais incidirão percentualmente sobre o valor da garantia prestada e do valor total do contrato, segundo escala de gradação prevista nas sanções, constantes no Termo de Referência.

Subcláusula Sexta: A CONTRATANTE se reserva no direito de não proceder ao pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas no Termo de Referência.

Subcláusula Sétima: A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal/fatura estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

Subcláusula Oitava: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal/fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Nona: Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, incidirá em multas, conforme as sanções previstas neste Contrato.

Subcláusula Décima: A devolução da documentação de cobrança não aprovada de forma justificada pela CONTRATANTE não será motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços, ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Subcláusula Décima Primeira: O documento de consulta ao SICAF (art. 36, §1º, inciso II e §6º, Instrução Normativa MPOG nº 02/2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Décima Segunda: A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula Décima Terça: Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não executou as atividades contratadas; ou não executou as atividades contratadas conforme as especificações técnicas exigidas no Edital.

Subcláusula Décima Quarta: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Subcláusula Décima Quinta: Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Subcláusula Décima Sexta: Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Sétima: Caso o licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Única: A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho nº 26.122.2126.8785.0001 - Natureza da Despesa 4490.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

a) O objeto deste Contrato será fiscalizado por empregado designado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

b) Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento de toda a execução contratual, bem como o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

c) A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

- d) O fiscal de contrato deverá acompanhar toda a execução contratual; receber, analisar e atestar as faturas; propor a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual; dentre outras atividades.
- e) A CONTRATANTE indicará representantes especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados no Termo de Referência e no Edital. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- f) Caberá ao fiscal rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos ou serviços que não estejam de acordo com as exigências, ou que não sejam comprovadamente originais.
- g) A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.
- h) O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Subcláusula Primeira: CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, deverá prestar garantia pela execução das obrigações assumidas, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança bancária.

Subcláusula Segunda: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término de todas as obrigações da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

Subcláusula Terceira: Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta: Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil.

Subcláusula Quinta: A garantia contratual deverá ter validade de 40 (quarenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Subcláusula Única: Caso exista saldo a ser pago, após 01 (um) ano de vigência deste Contrato, este valor será reajustado pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) apurado no período, somente na hipótese de o valor contratual reajustado não superar os respectivos preços de mercado, em especial das licenças que a compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa previa, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência e no contrato, conforme descritas a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa:

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2014 e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	5%
2	Deixar de cumprir o prazo para atendimento de chamado na garantia técnica, por hora de atraso, limitada a incidência de 24 horas.	0,05%
3	Deixar de cumprir o prazo para substituição da Solução, licença ou serviço, se necessário, por dia de atraso, limitada a incidência de 15 dias.	0,1%
4	Deixar de cumprir o prazo para a entrega da licença, por dia de atraso, limitada a incidência de 30 dias.	0,2%
5	Deixar de cumprir o prazo para a instalação e configuração das licenças, por dia de atraso, limitada a incidência de 10 dias.	0,1%
6	Deixar de resolver totalmente o chamado, por dia de atraso, limitada a incidência de 10 dias.	0,1%
7	Deixar de promover os treinamentos nas quantidades e prazos fixados, por dia de atraso, limitado de 10 dias	0,2%
8	Deixar de realizar os serviços especializados nas quantidades, condições e prazos fixados, por dia de atraso, limitado de 10 dias	0,2%
9	Deixar de apresentar a garantia de execução contratual ou sua complementação, se for o caso, limitada sua aplicação até o máximo de 7 (sete) dias.	0,2%
10	Deixar de proceder à correção na nota fiscal/fatura	0,05%

b.1) Os percentuais relacionados na tabela acima incidirão sobre o valor total do contrato, de acordo com as especificações contidas em cada item da mesma.

b.2) Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no contrato, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados. O atraso na entrega por período superior ao da tabela acima, poderá configurar a inexecução total da obrigação assumida.

b.3) Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

b.4) No caso de atraso na apresentação da garantia contratual ou de sua complementação por período superior ao previsto no item 9 da tabela constante da Subcláusula Segunda, letra "b", o percentual de multa convencional será aplicado sobre o valor total da garantia.

b.5) As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

b.6) Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente da garantia prestada ou do valor de crédito contratual a ser pago quando aquela não for suficiente, respectivamente, ou ajuizada a dívida, consoante artigo 86 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º do artigo 87 do mesmo Dispositivo Legal, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Subcláusula Terceira: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

Subcláusula Quarta: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Subcláusula Quinta: As sanções previstas na Subcláusula Primeira e alínea “a” e b6 da Subcláusula Segunda; poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” da Subcláusula Segunda, desde que garantido o direito da defesa prévia.

Subcláusula Sexta: As multas não possuem caráter indenizatório.

Subcláusula Sétima: A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa formal, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições previstas no Contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

Subcláusula Oitava: A CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

Subcláusula Nona: O período de atraso será contado em dias corridos. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o objeto do presente Edital, o contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Subcláusula Décima: Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas e fatos reais e comprovados.

Subcláusula Décima Primeira: Todas as sanções serão atuadas em processo administrativo, sendo concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Terceira: Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Subcláusula Quarta: Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quinta: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta: Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, lhe serão assegurados os direitos previstos no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília, de de 2014.

Diretor Presidente
CONTRATANTE

Diretor
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

Nome:
CPF:
Identidade:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO A DO CONTRATO- TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.:	
Contratante (Órgão):			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____

CIÊNCIA	
CONTRATADA Funcionários	
Mat. _____ <Nome>	Mat.: _____ <Nome>
Mat. _____ <Nome>	Mat. _____ <Nome>
Mat. _____ <Nome>	Mat. _____ <Nome>
Mat. _____ <Nome>	Mat. _____ <Nome>

TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso ("Termo") é celebrado entre:

CONTRATANTE xxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxx ,personificação xxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e CONTRATADA xxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxx ,personificação xxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subseqüentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora

através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

III. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Recebedora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.

V. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

VI. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como

para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não serão interpretados de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela

produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

15. O não-exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprovar.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Verificar
E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

_____, _____ de _____ de 2014.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Mat.:</p>	<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Mat.:</p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Mat.:</p>	<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Mat.:</p>

ANEXO B DO CONTRATO - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Solução de simulação multimodal de transportes nos níveis de macrossimulação e microssimulação, interoperáveis entre os níveis de modelagem, no formato de licenças não expiráveis (perpétuas) e individuais e os módulos componentes da solução, incluindo serviço de suporte de atualização dos componentes da solução. Contendo: 1 licença individual do software de macrossimulação, 1 licença individual de software de microssimulação e os respectivos módulos, e um serviço de suporte de atualização dos componentes da solução por 36 meses.	6		
2	Treinamento software de macrossimulação	1		
3	Treinamento software de microssimulação	1		
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO SIMULAÇÃO				0,00